

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade - Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explica em Cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços - DIREP
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC
Coordenadoria de Processos Licitatórios - COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente BANCO, em conformidade com a autorização contida no processo **GEPAC-COCOM nº 2021/467**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **2022/017**, pelo **Sistema de Registro de Preço**, mediante critérios de julgamento **menor preço global, por Lote Único**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado novo **REGULAMENTO** publicado no DOU do dia 02/08.2022 - Seção 3 e pela Lei 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de Agosto de 2013; pelo Decreto nº 9.507 de 21 de Setembro de 2018, do Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001, da Lei 10.520, de 17 de Julho 2002; do Decreto nº 4.485 e 25 de Novembro de 2002; do Decreto nº 10.024 de Setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de Julho de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é contratação de empresa especializada, conforme objeto descrito no **ITEM 1 - DO OBJETO**, tudo em conformidade com a Lei 13.303/2016, do Regulamento de Licitação e Contratos do Banco da Amazônia S.A. e as disposições constantes do Termo de Referência e seus anexos, que o integram e complementam.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls.46 a 64
ANEXO I-A	Endereço de todas as Unidades do Banco	fls. 65 a 70
ANEXO I-B	Estimativa de consumo quantitativo imediato de aquisição das cadeiras de acordo com as Unidades do Banco e locais de entrega	fls. 71 e 72
ANEXO I-C	Termo de Recebimento	fls. 73
ANEXO II	Modelo de Carta - Proposta	fls. 74
ANEXO III	Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.	fls. 75
ANEXO IV	Minuta de declaração exigida no subitem 17.1.2 do Edital	fls. 76
ANEXO V	Minuta da declaração de Teor de conhecimento, da Lei nº 7.203/2010	fls. 77
ANEXO VI	Minuta da declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	fls. 78
ANEXO VII	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos(em conjunto, "Leis Anticorrupção")	fls. 79
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preço	fls. 80 à 84
ANEXO IX	Minuta de Instrumento Contratual	fls. 85 a 96
ANEXO X	Matriz de Riscos	fls. 97 e 98
ANEXO XI	OCS - Ordem de Compra e Serviço	fls. 99 e 100
ANEXO XII	Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações	fls. 101 a 104

As propostas serão abertas no dia **13.10.2022**, às 09h00. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **09h30**.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global, lote único**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (GEPAC), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/076** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, via procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico pelo **Sistema Registro de Preço**, para fornecimento e montagem de Cadeiras Giratórias Espaldar Alto, Cadeiras Giratórias Espaldar Médio, Cadeiras Giratórias de Espaldar Alta (p/ obesos), Cadeiras Fixas e Cadeiras longarinas, **para suprir as necessidades das unidades do Banco, localizadas nos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Tocantins e São Paulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação e Contratos do Banco da Amazônia S.A.

1.2 A licitação será realizada em **Lote Único**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd. Total
01	CADEIRA DE FIXA, TIPO INTERLOCUTOR, COM ENCOSTO (OU ESPALDAR) MÉDIO	180
02	CADEIRA TIPO LONGARINA C/3 LUGARES	72
03	CADEIRA ESPALDAR MÉDIO - 120 KG	352
04	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO - 120 KG	199
05	CADEIRA ESPALDAR ALTO - 170 KG	34
		Total => 837

1.3 Cronograma de entrega e quantitativo:

QUANTITATIVO	CADEIRA FIXA	CADEIRA ESPALDAR MÉDIA 120KG	CADEIRA ESPALDAR ALTA 120KG	CADEIRA ESPALDAR ALTA 170KG	LONGARINAS COM 03 (TRÊS) LUGARES	TOTAL
ENTREGA IMEDIATA	150	293	166	28	60	697
RESERVA TÉCNICA	30	59	33	6	12	140
TOTAL DA ATA	180	352	199	34	72	837

- 1.4** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global, lote único**, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço global, por Lote, de acordo com o Art. 54 - Inciso I da Lei 13.303/16 e Art. 43. Inciso I do Regulamento do Banco, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1** A CONTRATADA deverá entregar as cadeiras no prazo de até **60 (sessenta)** dias corridos, após a assinatura do Contrato pelo Banco da Amazônia S/A.
- 2.2** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, **contados** a partir da data de sua assinatura.
- 2.3** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 2022/017 será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 2.4** A entrega das cadeiras será realizada nas Unidades do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, nos estados do **Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Tocantins e São Paulo**, relacionadas nos **ANEXOS I e II** deste Edital.

3. DO ORÇAMENTO

- 3.1** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente nesta licitação estão previstos na rubrica **26.135-1 “MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE USO - MOBILIÁRIOS**, do orçamento de **INVESTIMENTO/2022**, ações **4102 e 4106**, do BANCO.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.2** Não poderão participar desta licitação as empresas que:

4.2.1 Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

4.2.2 Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

4.2.2.1 se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 4.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO V** deste Edital;

4.2.3 Estejam constituídas sob forma de consórcio;

4.2.4 Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou** liquidação;

4.2.5 Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.6 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.6.1 as penalidades dos subitens **4.2.5 e 4.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 5.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.
- 5.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.3 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 5.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.6.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 5.9 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
 - 5.9.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno

Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1** Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2** Marca;(se for o caso);
 - 6.1.3** Fabricante; (se for o caso);
 - 6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6** O LICITANTE deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência (**ANEXO I**), deste Edital.
- 6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 7.2** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG- 179007**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.5** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 7.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.7** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8** A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.9** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.9.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 7.9.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 7.9.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 7.9.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

- 7.9.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste Edital e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 7.9.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.9.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.9.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 7.9.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e nesse Edital.
- 7.9.9 Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, até as 18h00 do dia **06/10/2022**, nos termos do Artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 8.2 Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as **17h00** serão apreciados no próximo dia útil.
- 8.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as **17h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.4 As impugnações serão recebidas em até 03(três) dias úteis antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00** do dia **06/10/2022**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 8.5 Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as **17h** do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.6 As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 8.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.8 Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.

- 8.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 8.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 02 (dois dias) úteis, contados a partir do recebimento do pedido de esclarecimento e da impugnação de acordo com o Decreto nº 10.024 de 2019 nos §§1º dos artigos 23 e 24 e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes,
- 8.11** considerando que o Decreto nº 10.024 de 2019 nos §§1º dos artigos 23 e 24 faz referência ao prazo de dois dias úteis, bem como incluem nessa condição que esses prazos “serão contados a partir do recebimento do pedido de esclarecimento e de impugnação”.
- 8.12** Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o) a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 10.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 10.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/017**.
- 10.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.9** Como requisito para a participação no Pregão a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.
- 10.10** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 10.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.12** O BANCO, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 10.13** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do

Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (reíbo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

10.14 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

10.15 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.

10.16 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. DOS LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

11.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.8 Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

11.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.12 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.15 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.16 Os lances serão ofertados pelo **menor preço global, lote único**.

11.16.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.26.1 no país;

11.26.2 por empresas brasileiras;

11.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.31 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.32 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 A proposta comercial final do LICITANTE declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico
- 12.2 O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.
- 12.3 Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 12.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS pelo (a) Pregoeiro (a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos complementares poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 12.5 A licitante convocada, que no prazo do **item 12.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.
- 12.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.7 O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem **12.2** deste Edital, caracteriza desistência e o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 13.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 13.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar realize o teste de conformidade, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos.
- 13.8** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.9** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.11** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.12** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.12.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.12.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.13Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.14Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do LICITANTE, observado o disposto neste Edital.

13.15A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o menor preço global do serviço ou do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.

13.16O julgamento da proposta será feito pelo critério do menor preço global por lote/item, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**), deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Global do Item.

13.17A proposta encaminhada pelo LICITANTE deverá estar descreiminada por completo, e entregue o orçamento completo através da carta proposta, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, com sua devida composição de preços unitários, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados para esta contratação.

13.18Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

13.19Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia, quando for o caso.

13.20Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

13.21O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

13.22A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.23Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.24 A Proposta de Preços deverá conter:

13.24.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 13.24.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.24.3** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
- 13.24.4** Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica;
- 13.24.5** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
- 13.24.6** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
- 13.24.7** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.
- 13.24.7.1** a descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;
- 13.24.7.2** a planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via comprasnet.
- 13.24.8** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado - tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital.
- 13.24.9** Prazo de Garantia dos serviços/objeto, conforme Termo de Referência - **ANEXO I**, deste Edital.
- 13.24.10** Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.24.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 13.24.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.24.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.24.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.24.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.24.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.24.7 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O BANCO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais as cadeiras se destinam.

13.25 Serão recusadas as propostas que:

13.25.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

13.25.2 Sejam omissas;

13.25.3 Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

13.25.4 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;

13.25.5 Não restar comprovado sua exequibilidade.

13.26O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

13.27O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.28Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aas cadeiras e instalações de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.29O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

13.30Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.31Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Aceita a proposta do LICITANTE detentor do **menor preço global**, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 14.1.1** SICAF;
- 14.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 14.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas Estadual do Respectivo domicílio do Licitante;
- 14.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 14.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 14.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 14.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 14.8** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 14.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.15 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 14**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.

14.16 Caso a documentação da LICITANTE não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os **itens 14,15, 16 e17** sob pena de desclassificação.

14.17 Ressalvado o disposto no item **14.1**, os LICITANTES deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 15.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 15.8.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federa do Brasil;
- 15.8.2** Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 15.8.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.8.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 15.8.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 15.8.6** Caso o LICITANTE seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 15.8.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.8.8** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.8.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.9.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 15.9.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.9.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.9.4 Entenda-se por "na forma da lei":

15.9.4.1 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

15.9.4.2 Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

15.9.4.3 Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

15.9.5 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

15.9.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

15.9.7 Caso o LICITANTE seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.9.8 A comprovação da boa situação financeira da LICITANTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \hline \\ \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \hline \\ \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \hline \\ \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

- 15.9.9 Os índices de que trata o **subitem 15.9.8** serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 15.9.10 A LICITANTE que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

- 16.1 Apresentar um ou mais atestado de capacidade técnica expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em nome da LICITANTE que comprove (m) aptidão quanto ao fornecimento e montagem do objeto licitado em características, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital ou com o item pertinente.
- 16.1.2 A comprovação de que trata o **item 16.1** será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para o fornecimento das cadeiras e montagem compatíveis em características ao desta licitação.
- 16.1.3 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- 16.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato decorrido no mínimo um ano de início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 16.1.5 O BANCO se reserva no direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de capacidade técnica, visando obter informações sobre o fornecimento das cadeiras e serviços de montagem, objeto desta licitação.

17 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 17.1 As declarações complementares abaixo deverão ser anexadas no comprasnet, na forma descrita no **subitem 12.1**, deste Edital:
- 17.1.2 Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do BANCO como dirigente, acionista detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO IV**, deste Edital;
- 17.1.3 Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital;
- 17.1.4 Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VI** deste Edital;

- 17.1.5** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VII** deste Edital;
- 17.2** A LICITANTE que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou Legislação em vigor;
- 17.3** A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no **item 28**, deste Edital;
- 17.4** No caso da LICITANTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 12.1**, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro (a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

18 DO JULGAMENTO

- 18.1** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço global, por Lote, observadas todas as demais condições deste Edital, na forma da Lei.
- 18.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
- 18.2.2** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 10.10** deste Edital.
- 18.2.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 18.3** Para efeito do disposto no **subitem 11.20** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 18.3.2** A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 18.3.3** não ocorrendo interesse da **ME** ou **EPP** na forma do subitem a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.22** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 18.3.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.20** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- 18.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **10.10** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 18.5 O disposto nos subitens **10.10** e **11.24** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

19 DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

- 19.1 A LICITANTE que for classificada em primeiro lugar e que não tiver sua proposta recusada na fase de aceitabilidade deverá apresentar as amostras de todos os tipos de cadeira a serem fornecidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação do Pregoeiro durante a sessão pública, para homologação pela equipe técnica.
- 19.2 Apresentar amostra da esponja e do tecido **em separado**, para que não seja necessário danificar as cadeiras para avaliação dessas peças.
- 19.3 Toda e qualquer referência às características dos produtos cotados deverá ser comprovada por meio da apresentação de documentação oficial do fabricante, no original ou cópia autenticada, que ateste o atendimento da correspondente especificação, entendendo-se por documentação do fabricante: catálogos, certificados ou prospectos elaborados pelo fabricante ou documentos extraídos de consultas realizadas à internet. Nesse caso deverá ser informado o endereço eletrônico do fabricante e a página onde consta a informação ou característica técnica cotada (não serão aceitas cartas de revendas ou integradoras, mesmo que oficialmente reconhecidas).
- 19.4 Apresentar catálogo, de cada produto cotado, em idioma português, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e da sua Equipe, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 19.5 Apresentar Manual de Utilização e Manutenção traduzido para o português, para aprendizado do usuário, com ilustrações e informações claras das regulagens.
- 19.6 A entrega das amostras deverá ser encaminhada para o endereço: Banco da Amazônia - Matriz, Avenida Presidente Vargas, nº 800 - 2º Andar, Bloco "B", CEP: 66.017-901, em Belém (PA), GEPAC - COPAT (Coordenadoria de Patrimônio e Gestão de Serviços Terceirizados).
- 19.7 Com vistas à aprovação das amostras apresentadas, a comissão de avaliação procederá, no prazo máximo de **10 (dez)** dias contados da data do recebimento, aos exames necessários para comprovar o atendimento das especificações técnicas definidas pelo BANCO.
- 19.8 Caso as amostras sejam reprovadas, a proposta será recusada e a autora da segunda melhor proposta será convocada para apresentar suas amostras e assim sucessivamente.
- 19.9 As amostras apresentadas poderão ser desmontadas, cortadas, rompidas, lixadas e submetidas a outros procedimentos, **caso seja necessário**, para averiguação do atendimento às especificações técnicas definidas pelo Banco, motivo pelo qual a licitante, ao apresentá-las, concorda expressamente em recebê-las em devolução no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica, eximindo o BANCO de responsabilidade por quaisquer danos.

19.10 Após a avaliação técnica, a amostra será disponibilizada para retirada, às expensas do LICITANTE e na condição em que se encontrar, no endereço constante do subitem **19.6** deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis

19.11 Caso o LICITANTE não providencie a retirada da amostra no referido prazo, o BANCO terá o direito de se desfazer do produto da melhor maneira que lhe convier.

20 DO RECURSO

- 20.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 20.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 20.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 20.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 20.5** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.6** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 20.7** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 20.8** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 20.9** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 20.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.12 Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

20.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º Andar, Bloco “B”, do Edifício-Sede do BANCO, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.1.6 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

23.1 O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

23.2 Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO I** deste Edital.

23.3 O BANCO não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

24 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Homologada a licitação será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o fornecedor vencedor da licitação.

24.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do **ANEXO VIII** e nas condições prevista neste Edital e seus Anexos.

24.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

24.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo BANCO.

24.5 O Banco da Amazônia S/A é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente.

24.6 A Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos (GEPAC) será o setor do BANCO responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

24.7 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% vinte cinco por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

24.8 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de registro de Preços para o órgão gerenciador.

24.9 Após o encerramento a etapa competitiva dos licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

24.10 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.11 A apresentação de novas propostas na forma do **item 24.9** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

24.12 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o BANCO convocará os fornecedores para negociarem a redução do preços aos valores praticados pelo mercado.

24.13 Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.14 Por ocasião da homologação da licitação será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o cadastro reserva na forma de Anexo, nesta ordem de classificação dos licitantes registrados que deverá ser respeitadas nas contratações.

24.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.16 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o BANCO poderá:

24.16.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

24.16.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.17 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o BANCO deverá proceder à revogação da Ata de registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.18 O registro do fornecedor será cancelado e formalizado pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

24.18.1 Descumprir as condições das Ata de Registro de Preços;

24.18.2 Recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente sem justificativa aceitável.

24.18.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.18.4 Der causa a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ordem de Compra e Serviços decorrente do registro de preços;

24.18.5 Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital Pregão Eletrônico nº 2022/017

24.18.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou instrumento equivalente, alcançando o Banco da Amazônia S/A;

24.19 O cancelamento de registro de preços poderá incorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

24.19.1 por razão de interesse público.; ou

24.19.2 A pedido do fornecedor.

24.20 O BANCO realizará pesquisas de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

24.21 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente, por decurso de prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

24.22 As especificações técnicas e as condições gerais do fornecimento tais como prazos para a entrega e recebimento dos bens e para os serviços de montagem, as obrigações do BANCO e do fornecedor registrado, fiscalização, sanções administrativas e demais condições encontram-se definidos no **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/017** e seus Anexos.

25 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções neste Edital:

25.1.1 Como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor registrado deverá apresentar todos os documentos exigidos na licitação devidamente atualizados, se aqueles apresentados no processo já estiverem com validades expiradas;

25.1.2 É facultado ao BANCO quando o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato conforme previsto no **item 25.1.1**, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar a OCS – Ordem de Compra e Serviços no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e da aplicação das sanções cabíveis, na forma da Legislação vigente:

25.1.2.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o instrumento contratual no prazo definido no **subitem 25.1** e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado;

25.1.2.2 revogar a presente licitação;

25.1.2.3 O prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente previsto no **item 25.1** poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BANCO.

25.2 O Contrato ou a OCS – Ordem de Compra e Serviços a ser firmado com o fornecedor registrado será formalizado de acordo com as minutas constantes nos **ANEXOS IX e XI** deste Edital, respectivamente, reguladas pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, em conformidade com os termos deste Edital e da proposta vencedora, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

25.3 A existência de preços registrados não obriga o BANCO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhes a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

25.4 Os contratos ou as Ordens de Compras e Serviços – OCS decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser firmados desde que essa Ata esteja vigente e que os quantitativos previstos para o órgão gerenciador e participantes não tenham sido totalmente contratados.

25.5 Para cada contratação será celebrado um instrumento Contratual com o fornecedor beneficiário.

25.6 O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

26 DA CONTRATAÇÃO

- 26.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao BANCO todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.
- 26.2** Quando a LICITANTE vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, será convocada outra LICITANTE para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da Legislação vigente.
- 26.3** O prazo para que a LICITANTE vencedora da licitação compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BANCO.
- 26.4** Quando a LICITANTE vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura na Ata de Registro de Preços, será convocado outra licitante observada a ordem de classificação, para assinar a Ata assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis , na forma da Legislação vigente.
- 26.5** No caso da licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis , contados da data de sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades prevista neste Edital e das demais cominações legalmente legais.
- 25.1** Ocorrendo o previsto no **subitem 25.5**, é facultado ao BANCO rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar esta licitação.
- 26.6** Durante a vigência da Ata , os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Inciso VI do Art. 81 da lei 13.303/2016, ou de redução de preços praticados no mercado.
- 26.7** Apresentar certificado de comprovação de atendimento a Norma Regulamentadora NR-17 (ERGONOMIA) emitida por profissional competente certificado pela ABERGO- Associação Brasileira de Ergonomia ou Médico ou Engenheiro do Trabalho com registro no Ministério do Trabalho e Emprego.
- 26.8** Apresentar Certificados de Conformidade de que obedecem à seguinte norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 13962:2006.
- 26.9** O objeto deste Edital deve estar de acordo com a Avaliação de Conformidade do INMETRO (Guia de Boas Práticas de Regulamentação), na qual a LICITANTE vencedora apresentará uma Declaração de que o produto atende aos requisitos deste Edital.
- 26.10** Ata de Registro de Preço a ser firmada com a LICITANTE vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes:

26.10.2 No caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

26.10.3 A existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

26.11 Caso a LICITANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do Contrato.

26.12 O BANCO poderá desclassificar qualquer licitante cujo preço estiver registrado na Ata, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

26.12.2 Deixar de executar o fornecimento contratado, no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

26.12.3 Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

26.12.4 Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

26.12.5 Atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

26.12.6 Cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

26.12.7 Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do Contrato.

27 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

27.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 14** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA NONA**, do Contrato (**ANEXO IX**), deste **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/017**;

27.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 13** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA** da minuta do Contrato (**ANEXO IX**), deste **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/017**.

28 DO PAGAMENTO

28.1 O pagamento relativo ao fornecimento das cadeiras e serviços de montagem, objeto desta contratação, será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em qualquer agência previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento definitivo.

- 28.2** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.
- 28.3** No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.
- 28.4** Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com às notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- 28.4.1** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- 28.4.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 28.4.3** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 28.4.4** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 28.4.5** Certidão Negativa de Dívida Trabalhistas - CNDT;
- 28.4.6** Declaração do SIMPLES NACIONAL, se for optante

29 DAS GARANTIAS

- 29.4** A CONTRATADA concederá ao BANCO garantia integral, compreendendo qualquer defeito de fabricação e/ou montagem, com **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do produto pelo BANCO nos locais de destino (conforme **ANEXO I-A e I-B** deste Edital), contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o(s) local (ais) de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo BANCO.
- 29.5** Durante o período de garantia, a CONTRATADA providenciará a reparação de eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o BANCO, seja com transporte de equipamentos e peças, seja com ferramentas, diárias de mão-de-obra, hospedagem e alimentação de técnicos, seguros, embalagem.
- 29.6** Findo tal prazo, sem a devida reparação do mobiliário defeituoso, a CONTRATADA deverá substituí-lo em **15 (quinze) dias** por um bem novo e original, entregando-o no mesmo local do anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega.
- 29.7** A CONTRATADA deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo de 01 (uma) empresa credenciada nos Estados para onde os mobiliários serão destinados.
- 29.8** O produto deverá ser entregue montado, atendendo aos prazos definidos neste Edital de Licitação. Deverá ser acondicionado e protegido de forma a ser resistente ao transporte de longa distância, mantendo-se limpo e íntegro até a sua destinação de uso. Apor

identificação das embalagens: Nome do fabricante do material; Nome do material; Número e data da Autorização de Fornecimento; Descrição e quantidade do Pacote.

29.9 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e, por consequência, a confiabilidade e segurança de seus equipamentos durante toda a vigência do contrato.

30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pelo LICITANTE Vencedora, o BANCO poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

30.1.1 Advertência escrita;

30.1.2 Multa;

30.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.2 O LICITANTE Vencedora podem ser punidos com as sanções prevista nos subitens **30.1.1** a **30.1.4** quando:

30.2.1 Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

30.2.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

30.2.3 Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório, da ata de registro de preços ou do objeto do contrato;

30.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

30.2.5 Não celebrar o contrato, não aceitar a Ordem de Compras e Serviços- OCS ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

30.2.7 apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitações ou a execução do contrato;

30.2.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

30.2.9 Comportar-se com má fé ou cometer fraude fiscal;

30.2.10 Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

30.2.11 Ensejar retardamento ou paralisação do procedimento licitatório, da ata de registro de preços;

30.2.12 Recusar, injustificadamente, em assinar, retirar ou aceitar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo BANCO;

30.2.13 Deixar de adotar medidas corretivas no curso da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente.

30.3 A advertência será aplicada nos casos de faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos financeiro ao BANCO, pelo descumprimento das obrigações contratuais.

30.4 A multa será aplicada nos percentuais, situações e condições indicadas a seguir:

30.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pela inexecução total do ajuste;

30.4.2. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor da respectiva fatura/nota fiscal, quando houver atraso na entrega das cadeiras e montagem enquanto perdurar o inadimplemento.

30.5 As sanções previstas nos **itens 30.1.3**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016:

30.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem , por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

30.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

30.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

30.6 calculado sobre o valor da respectiva fatura/nota fiscal, quando houver atraso na entrega das cadeiras e montagem enquanto perdurar o inadimplemento;

30.7 A advertência poderá ser aplicada quando houver descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízo ao BANCO e/ou execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço, desde que sua gravidade não recomende aplicação da suspensão temporária;

30.8 O atraso superior a 30(trinta) dias consecutivos no fornecimento e montagem de cadeiras poderá ensejar, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a critério exclusivo do BANCO, a rescisão do contrato firmado;

30.9 A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital com seus Anexos;

30.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções , não terá caráter compensatório e a sua cobrança facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

30.11 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido, por ato formal do BANCO por descumprimento contratual;

30.12 Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO sem o devido processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

30.13 Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas no contrato será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao BANCO, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

30.14 Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

30.15 Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), caberá à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

30.16 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

30.17 A rescisão do contrato e o cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela CONTRATADA, implicará de pleno direito a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

30.18 Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao CONTRANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos do cadastro restritivo (SERASA/SPC).

30.19 As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da empresa contratada, empresas ou pessoas por ela contratada ou designadas, no exercício de atividades previstas no contrato que ocasionarem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

30.20 Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos informações documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.

31 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

31.7 As especificações técnicas são as descritas no **Item 1.3 Termo de Referência (ANEXO I)**, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/017**.

32 DAS VEDAÇÕES

32.1 O contrato firmado entre o BANCO e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

32.2 É vedada a subcontratação para a execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 2022/017.

32.3 A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO:

32.3.1 Veicular a publicidade que tenha como apelo mercadológico, o fato de prestar serviços ao banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas do BANCO;

32.3.2 Utilizar o Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

32.3.3 Usar cópia, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do BANCO.

32.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do BANCO que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

32.4.1 Para os fins do disposto no **subitem 32.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

33 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

33.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal o interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

33.2 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos GEPAC/COGEC.

33.3 A fiscalização da entrega das cadeiras, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos GEPAC/COPAT.

33.4 A CONTRATADA deverá entregar mensalmente ao **CONTRATANTE** relatórios das atividades executadas no mês anterior.

33.5 O Fiscal ou Gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Legislação em vigor.

33.6 O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

33.7 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

33.8 A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

33.9 A comunicação formal entre a Fiscalização e a CONTRATADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

33.10 Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo

33.11 A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2022/017** e seus Anexos.

33.12 Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

33.13 O Gestor do serviço será responsável ainda por:

33.14 Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Edital e seus Anexos;

33.15 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

33.16 Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

33.16.1 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Termo;

33.16.2 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

33.16.3 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

33.17 O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

33.18 O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

34 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

34.1 Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial quando a CONTRATADA:

34.1.1 Deixar de fornecer as cadeiras e executar os serviços de montagem nos prazos estipulados ou infringir qualquer disposição contratada;

34.1.2 Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se; e

34.1.3 Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento e prestação de serviços.

34.1.4 Atrasar, injustificadamente, o fornecimento das cadeiras e a montagem;

34.1.5 O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais;

34.1.6 A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas

34.1.7 A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

34.2 Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

34.2.1.1 Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

34.2.1.2 Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;

34.2.1.3 Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

34.2.1.4 Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e

34.2.1.5 Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

34.3 Configurada a hipótese do **item 34.2.1.5** deste Edital, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

34.4 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

34.4.1 Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições contratuais.

34.4.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017 desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e

34.4.3 Judicialmente, nos termos da Legislação.

34.5 A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

34.6 Na rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista no **item 30.17** deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

34.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

35 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

35.1 Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa aquisição, estão previstos na Lei 13.303, art. 32 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, além da IN 01/2010 Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225 *Caput* e Art. 170, inc. VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os quais devem ser observados e cumpridos na contratação, observado o seu objeto:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na produção dos bens.

36 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

36.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

36.1.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

36.1.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

36.1.3 Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br.

36.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

36.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do BANCO, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

- 37.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 37.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 37.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 37.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 37.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 37.7** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 37.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 37.9** Havendo indício de conluio entre as LICITANTES, o BANCO comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 37.10** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.
- 37.11** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 37.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 37.13** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma

divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

37.14O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

37.15As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37.16O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bancoamazonia.com.br e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, Belém (PA) – CEP: 66017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (COPOL), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 30 de outubro 2022

Rosilene Cunha Gomes Matos
Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada, via procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico no **Sistema Registro de Preço**, tipo menor preço global, para o fornecimento e montagem de Cadeiras Giratórias Espaldar Alto, Cadeiras Giratórias Espaldar Médio, Cadeiras Giratórias de Espaldar Alta (p/ obesos), Cadeiras Fixas e Cadeiras longarinas, **para suprir as necessidades das unidades do Banco, localizadas nos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Tocantins e São Paulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação e Contratos do Banco da Amazônia S.A.

1.2. QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
01	CADEIRA DE FIXA, TIPO INTERLOCUTOR, COM ENCOSTO (OU ESPALDAR) MÉDIO	180
02	CADEIRA TIPO LONGARINA C/3 LUGARES	72
03	CADEIRA ESPALDAR MÉDIO – 120 kG	352
04	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO - 120 KG	199
05	CADEIRA ESPALDAR ALTO – 170 KG	34
Total =>		837

1.3. Cronograma de entrega e quantitativo:

QUANTITATIVO	CADEIRA FIXA	CADEIRA ESPALDAR MÉDIA 120KG	CADEIRA ESPALDAR ALTA 120KG	CADEIRA ESPALDAR ALTA 170KG	LONGARINAS COM 03 (TRÊS) LUGARES	TOTAL
ENTREGA IMEDIATA	150	293	166	28	60	697
RESERVA TÉCNICA	30	59	33	6	12	140
TOTAL DA ATA	180	352	199	34	72	837

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 CADEIRA FIXA

Descrição
 <div style="text-align: right; margin-top: 10px;"> FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA </div>
<p>CADEIRA DE FIXA, TIPO INTERLOCUTOR, COM ENCOSTO (OU ESPALDAR) MÉDIO, COM APOIA-BRAÇO. MODELO DE APOIO COM ENCOSTO ESTOFADO.</p> <p>Estutura fixa: fabricada em tubo de aço com formato contínuo, empilhável, com acabamento em pintura epóxi-pó na cor preta.</p> <p>Encosto: possui estrutura interna feita por madeira anatômica compensada, onde apoia-se a espuma produzida em poliuretano injetado, com densidade controlada, isenta de CFC, com 30 mm de espessura. Revestimento em 100% poliéster, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno, mantendo a maior proximidade possível com a cor verde Pantone 355C. Não se utiliza qualquer tipo de cola na fabricação deste estofado. Fixado à estrutura pela extensão dos braços.</p> <p>Assento: possui estrutura interna feita por madeira anatômica compensada, onde apoia-se a espuma produzida em poliuretano injetado, com densidade controlada, isenta de CFC, com 30 mm de espessura. Revestimento em 100% poliéster, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno, mantendo a maior proximidade possível com a cor verde Pantone 355C. Revestimento inferior feito por manta de polipropileno. As espumas das cadeiras deverão atender aos pressupostos de flamabilidade (NBR 9178): AUTOEXTINGUÍVEL</p> <p>Braços: são feitos pela extensão do encosto fabricados em polipropileno injetado.</p> <p>Medidas: altura da extensão vertical do encosto de 520 mm; altura do assento ao chão: 450 mm; largura do assento: 460 mm; profundidade do assento: 440 mm; altura total da cadeira: 965 mm; largura total, com braços: 590 mm; profundidade total: 580 mm. <u>Admite-se tolerância de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas.</u></p>

2.2 CADEIRA TIPO LONGARINA COM 3 LUGARES

 <div style="text-align: right; margin-top: 10px;"> FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA </div>
<p>CADEIRA LONGARINA, COM TRÊS LUGARES, COM BRAÇO, BASE DE SUSTENTAÇÃO EM LONGARINA E APOIO DE AÇO DE FORMA RETANGULAR, PINTADA EM EPOXI NA COR PRETA, BRAÇOS DE AÇO FIXADA AO ASSENTO.</p>

Encosto: de espaldar médio com espuma anatômica em poliuretano, de 70 mm de espessura, densidade D55, indeformável, **ignífuga**, revestida com tecido sintético sem costura aparente, mantendo a maior proximidade possível com a cor **verde Pantone 355C**, concha interna em polipropileno injetado e carenagem texturizada em polipropileno injetado na cor preta.

Assento: com espuma anatômica em polipropileno injetado, de 70 mm de espessura, densidade D55, indeformável e **ignífuga**, conchas em madeira multilaminada de 14 mm de espessura com borda frontal ligeiramente curvada, impedindo a obstrução da circulação sanguínea. Revestimento em tecido sintético, sem costura aparente, mantendo a maior proximidade possível com a cor **verde Pantone 355C** e carenagem texturizada em polipropileno injetado na cor preta. Estrutura de união do assento com encosto em lâmina estampada de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em epóxi na cor preta e carenagem modelada por sopro feita em PEAD na cor preta. **As espumas das cadeiras deverão atender aos pressupostos de flamabilidade (NBR 9178): AUTOEXTINGUÍVEL**

Estrutura: com longarina horizontal em tubo de aço SAE 1020 40x50x1,50 mm, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e com pintura epóxi na cor preta, colunas verticais em tubo de aço SAE 1020 30x90x1,50 mm e pés de apoio ao piso em tubo de aço SAE 1020 25x35x1,5 mm, com capa protetora injetada em polipropileno na cor preta.. Fixação dos estofados à longarina através de chapa de aço SAE 1020 estampada com 3 mm de espessura, soldada à barra de tubo 40 x 50 mm.

Apóia-braços: em formato curvo tipo sete sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, injetado em polipropileno na cor preta. Fixado ao braço com parafuso M6x30, cabeça sextavada com chapa de aço SAE 1020, com 4,75 mm de espessura, dobrada em format “L” e com acabamento por pintura eletrostática epóxi na cor preta.

2.3 CADEIRA ESPALDAR MÉDIO – 120 KG



FOTO MERAEMENTE ILUSTRATIVA

Descrição	Cadeira ergonômica com espaldar médio, tipo digitador, estofada, com braços reguláveis em “T”, apoiada em rodízios duplos.
Dimensões	Dimensões mínimas admitidas, considerando a tolerância de até $\pm 5\%$: <ul style="list-style-type: none"> • Largura do assento 465mm; • Profundidade do assento 470mm; • Altura assento para o piso: 435/565mm • Largura do encosto: 410mm; • Altura do encosto: 355mm; • Altura da cadeira para o piso: 810/1030mm • Altura do braço para o piso: 615/805mm
Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> • Base giratória com 5 pés curvos, com tubo central de aço, revestidas com capa de nylon ou polipropileno, ou em nylon natural injetado (com reforços estruturais); • Rodízio produzido em Polipropileno Copolímero de alto impacto, com diâmetro mínimo de 50mm, e haste em aço SAE 1020 com acabamento Zincado, com diâmetro de 11mm. Deverão ser fornecidos com lubrificação interna permanente e capa de acabamento.

	<ul style="list-style-type: none"> • Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm; • Mola amortecedora para absorção de impactos ao sentar, a qual deve atuar mesmo na regulagem mínima de altura; • O eixo vertical dotado de anel elástico em aço SAE 1010/1020 que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. • Blidagem telescópica do tubo central em PVC preto para total proteção dos mecanismos com 3 estágios no mínimo; • A pista de rolagem em PU deverá proporcionar rolagem macia para os pisos frios. • Capacidade para suportar 120 Kg de carga, sem deformação. 	
Mecanismo	<ul style="list-style-type: none"> • O mecanismo de regulagem do encosto deverá dispor de esbarro, de forma, ao movê-lo para cima, este não solte seu suporte. • Os mecanismos de regulagem dos braços também deverão ser de forma tal que estes não se soltem de seus suportes, ao serem movidos para cima e para os lados. • Todos os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário a ele erguer-se da cadeira para fazer o acionamento. 	
Assento	<ul style="list-style-type: none"> • Assento e encosto separados, com estrutura em lâminas de madeira multilaminada com espessura de 12 mm a 15 mm, moldadas anatomicamente ou em chapa de aço estampado, fibra de vidro, polipropileno injetado ou outro material indeformável. • Assento anatômico, com bordas arredondadas, fixado na estrutura através de parafusos cabeça sextavados e porcas garra zincados. • Assento estofado com espuma de poliuretano injetada de alta densidade (50 kg/m³ ou mais) com maciez controlada de alta resiliência (mínimo de 60%) e espessura mínima de 40mm. • Assento com altura regulável por sistema pneumático (a gás) em inúmeras posições. 	
Encosto	<ul style="list-style-type: none"> • Encosto anatômico, com apoio lombar, com suporte de ligação ao assento em estrutura de aço tubular fixada sob o assento ou sob a estrutura do assento. • Encosto estofado com espuma de poliuretano injetada de alta densidade (45 kg/m³ ou mais), com maciez controlada de alta resiliência (mínimo de 60% e espessura mínima de 40 mm). • Encosto com mecanismo que permita a amplitude necessária à sua inclinação, de acordo com os movimentos do usuário. • Encosto com mecanismos para regulagem no sentido vertical através de catraca interna no mesmo, manopla ou botão. 	
Braços (modelos aceitos)	<p>Estrutura em aço tubular, fixada sob o assento ou fixada na base.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apóia-braços fixos curvados para baixo com 6 cm ou 7 cm de largura, em poliuretano integral skin na cor preto, com alma de aço. • Mecanismos para regulagem de altura em várias posições, com sistema e regulagem por estágios – no mínimo 5 estágios. • Mecanismo para regulagem da distância entre os apoia-braços, localizadas abaixo do assento, feito através da manopla ou botão. 	

	<p>Estrutura em chapa de aço com 5 cm de espessura.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apóia-braços em poliuretano flexível internamente e externamente em TPU (poliuretano termoplástico). • Mecanismos para regulagem de altura em várias posições, com sistema de regulagem por estágios – no mínimo 5 estágios. • Regulagem de altura através de acionamento de botão localizado na lateral externa abaixo do apoio do braço. • Mecanismo para regulagem da distância entre os apoia-braço acionada por manopla ou alavanca excêntrica sem necessidade de ferramentas. 	
Revestimento	<ul style="list-style-type: none"> • Estofamento revestido com tecido liso 100% poliéster na mantendo a maior proximidade possível com a cor verde Pantone 355C, com proteção impermeabilizante aplicada no próprio tecido (e não sobre a cadeira montada). As espumas das cadeiras deverão atender aos pressupostos de flamabilidade (NBR 9178): AUTOEXTINGUÍVEL. • O fornecedor deverá submeter amostra do tecido a ser utilizado para aprovação do Banco <u>antes</u> da confecção das cadeiras. • Contracapas de proteção do encosto e assento em poliestireno alto impacto termomoldado, com espessura mínima de 3 mm na cor preta – no caso de assentos e encostos com chapa de aço ou fibra de vidro, não será necessária contracapa. • Perfil de borda para arremate dos revestimentos do encosto e do assento em PVC na cor preta - os perfis de borda poderão ser dispensados caso o sistema de revestimentos do encosto e do assento já disponha de acabamento adequado. • Partes metálicas com tratamento fosfatizante (fosfato de zinco) e pintura pelo processo eletrostático com epóxi-pó na cor preta. 	
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Cada cadeira deverá ter uma etiqueta, ou selo de identificação, que poderá ser confeccionado em metal, plástico, ou outro material impermeável, e fixado sob o assento, para que seja caracterizado seu número de série, lote, ou número da Autorização de fornecimento do Banco da Amazônia S/A, de forma que possa permitir o controle do prazo limite de sua garantia. 	

2.4 CADEIRA ESPALDAR ALTO – 120 KG

	FOTO MERAEMENTE ILUSTRATIVA
Descrição	Cadeira ergonômica com espaldar alto, tipo digitador, estofada, com braços reguláveis em "T", apoiada em rodízios duplos.
Dimensões	Dimensões mínimas admitidas, considerando a tolerância de até $\pm 5\%$: <ul style="list-style-type: none"> • Largura do assento 465mm; • Profundidade do assento 470mm; • Altura assento para o piso: 435/565mm • Largura do encosto: 430mm; • Altura do encosto: 460mm; • Altura da cadeira para o piso: 875/1075mm • Altura do braço para o piso: 615/805mm

Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> Base giratória com 5 pés curvos, com tubo central de aço, revestidas com capa de nylon ou polipropileno, ou em nylon natural injetado (com reforços estruturais); Rodízio produzido em Polipropileno Copolímero de alto impacto, com diâmetro mínimo de 50mm, e haste em aço SAE 1020 com acabamento Zincado, com diâmetro de 11mm. Deverão ser fornecidos com lubrificação interna permanente e capa de acabamento. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm; Mola amortecedora para absorção de impactos ao sentar, a qual deve atuar mesmo na regulagem mínima de altura; O eixo vertical dotado de anel elástico em aço SAE 1010/1020 que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Blidagem telescópica do tubo central em PVC preto para total proteção dos mecanismos com 3 estágios no mínimo; A pista de rolagem em PU deverá proporcionar rolagem macia para os pisos frios. Capacidade para suportar 120 Kg de carga, sem deformação.
Mecanismo	<ul style="list-style-type: none"> O mecanismo de regulagem do encosto deverá dispor de esbarro, de forma, ao movê-lo para cima, este não solte de seu suporte. Os mecanismos de regulagem dos braços também deverão ser de forma tal que estes não se soltem de seus suportes, ao serem movidos para cima e para os lados. Todos os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário a ele erguer-se da cadeira para fazer o acionamento.
Assento	<ul style="list-style-type: none"> Assento e encosto separados, com estrutura em lâminas de madeira multilaminada com espessura de 12 mm a 15 mm, moldadas anatomicamente ou em chapa de aço estampado, fibra de vidro, polipropileno injetado ou outro material indeformável. Assento anatômico, com bordas arredondadas, fixado na estrutura através de parafusos cabeça sextavados e porcas garra zinchados. Assento estofado com espuma de poliuretano injetada de alta densidade (50 kg/m³ ou mais) com maciez controlada de alta resiliência (mínimo de 60%) e espessura mínima de 40mm. Assento com altura regulável por sistema pneumático (a gás) em inúmeras posições.
Encosto	<ul style="list-style-type: none"> Encosto anatômico, com apoio lombar, com suporte de ligação ao assento em estrutura de aço tubular fixada sob o assento ou sob a estrutura do assento. Encosto estofado com espuma de poliuretano injetada de alta densidade (45 kg/m³ ou mais), com maciez controlada de alta resiliência (mínimo de 60%) e espessura mínima de 40 mm. Encosto com mecanismo que permita a amplitude necessária à sua inclinação, de acordo com os movimentos do usuário. Encosto com mecanismos para regulagem no sentido vertical através de catraca interna no mesmo, manopla ou botão.
Braços (modelos aceitos)	<p>Estrutura em aço tubular, fixada sob o assento ou fixada na base.</p> <p>Apóia-braços fixos curvados para baixo com 6 cm ou 7 cm de largura, em poliuretano integral skin na cor preto, com alma de aço.</p> <p>Mecanismos para regulagem de altura em várias posições, com sistema e regulagem por estágios – no mínimo 5 estágios.</p> <p>Mecanismo para regulagem da distância entre os apoia-braços, localizadas abaixo do assento, feito através da manopla ou botão.</p> 

	<p>Estrutura em chapa de aço com 5 cm de espessura.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apóia-braços em poliuretano flexível internamente e externamente em TPU (poliuretano termoplástico). • Mecanismos para regulagem de altura em várias posições, com sistema de regulagem por estágios – no mínimo 5 estágios. • Regulagem de altura através de acionamento de botão localizado na lateral externa abaixo do apoio do braço. • Mecanismo para regulagem da distância entre os apoia-braço acionada por manopla ou alavanca excêntrica sem necessidade de ferramentas. 	
Revestimento	<ul style="list-style-type: none"> • Estofamento revestido com tecido liso 100% poliéster na mantendo a maior proximidade possível com a cor verde Pantone 355C, com proteção impermeabilizante aplicada no próprio tecido (e não sobre a cadeira montada). As espumas das cadeiras deverão atender aos pressupostos de flamabilidade (NBR 9178): AUTOEXTINGUÍVEL. • O fornecedor deverá submeter amostra do tecido a ser utilizado para aprovação do Banco <u>antes</u> da confecção das cadeiras. • Contracapas de proteção do encosto e assento em poliestireno alto impacto termomoldado, com espessura mínima de 3 mm na cor preta – no caso de assentos e encostos com chapa de aço ou fibra de vidro, não será necessária contracapa. • Perfis de borda para arremate dos revestimentos do encosto e do assento em PVC na cor preta - os perfis de borda poderão ser dispensados caso o sistema de revestimentos do encosto e do assento já disponha de acabamento adequado. • Partes metálicas com tratamento fosfatizante (fosfato de zinco) e pintura pelo processo eletrostático com epóxi-pó na cor preta. 	
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Cada cadeira, deverá ter uma etiqueta, ou selo de identificação, que poderá ser confeccionado em metal., plástico, ou outro material impermeável, e fixado sob o assento, para que seja caracterizado seu número de série, lote, ou número da Autorização de fornecimento do Banco da Amazônia S/A, de forma que possa permitir o controle do prazo limite de sua garantia. 	

2.5 CADEIRA ESPALDAR ALTO – 170 KG

	FOTO MERAEMENTE ILUSTRATIVA
Descrição	Cadeira ergonômica com espaldar alto, para obeso, tipo digitador, estofada, com braços reguláveis em "T", apoiada em rodízios duplos.
Dimensões	Dimensões mínimas admitidas, considerando a tolerância de até $\pm 5\%$: <ul style="list-style-type: none"> • Largura do assento 580mm; • Profundidade do assento 490mm; • Altura assento para o piso: 435/565mm • Largura do encosto: 545mm; • Altura do encosto: 510mm;

	<ul style="list-style-type: none"> • Altura da cadeira para o piso: 875/1075mm • Altura do braço para o piso: 615/805mm
Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> • Base giratória com 5 pés curvos, com tubo central de aço, revestidas com capa de nylon ou polipropileno, ou em nylon natural injetado (com reforços estruturais); • Rodízio produzido em Polipropileno Copolímero de alto impacto, com diâmetro mínimo de 50mm, e haste em aço SAE 1020 com acabamento Zincado, com diâmetro de 11mm. Deverão ser fornecidos com lubrificação interna permanente e capa de acabamento. • Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm; • Mola amortecedora para absorção de impactos ao sentar, a qual deve atuar mesmo na regulagem mínima de altura; • O eixo vertical dotado de anel elástico em aço SAE 1010/1020 que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. • Blidagem telescópica do tubo central em PVC preto para total proteção dos mecanismos com 3 estágios no mínimo; • A pista de rolagem em PU deverá proporcionar rolagem macia para os pisos frios. • Capacidade para suportar 170 Kg de carga, sem deformação.
Mecanismo	<ul style="list-style-type: none"> • O mecanismo de regulagem do encosto deverá dispor de esbarro, de forma, ao movê-lo para cima, este não solte seu suporte. • Os mecanismos de regulagem dos braços também deverão ser de forma tal que estes não se soltem de seus suportes, ao serem movidos para cima e para os lados. • Todos os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário a ele erguer-se da cadeira para fazer o acionamento.
Assento	<ul style="list-style-type: none"> • Assento e encosto separados, com estrutura em lâminas de madeira multilaminada com espessura de 12mm a 15 mm, moldadas anatomicamente ou em chapa de aço estampado, fibra de vidro, polipropileno injetado ou outro material indeformável. • Assento anatômico, com bordas arredondadas, fixado na estrutura através de parafusos cabeça sextavados e porcas garra zinchados. • Assento estofado com espuma de poliuretano injetada de alta densidade (50 kg/m³ ou mais) com maciez controlada de alta resiliência (mínimo de 60%) e espessura mínima de 40mm. • Assento com altura regulável por sistema pneumático (a gás) em inúmeras posições.
Encosto	<ul style="list-style-type: none"> • Encosto anatômico, com apoio lombar, com suporte de ligação ao assento em estrutura de aço tubular fixada sob o assento ou sob a estrutura do assento. • Encosto estofado com espuma de poliuretano injetada de alta densidade (45 kg/m³ ou mais), com maciez controlada de alta resiliência (mínimo de 60% e espessura mínima de 40 mm). • Encosto com mecanismo que permita a amplitude necessária à sua inclinação, de acordo com os movimentos do usuário. • Encosto com mecanismos para regulagem no sentido vertical através de catraca interna no mesmo, manopla ou botão.

Braços (modelos aceitos)	<p>Estrutura em aço tubular, fixada sob o assento ou fixada na base.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apóia-braços fixos curvados para baixo com 6 cm ou 7 cm de largura, em poliuretano integral skin na cor preto, com alma de aço. • Mecanismos para regulagem de altura em várias posições, com sistema e regulagem por estágios – no mínimo 5 estágios. • Mecanismo para regulagem da distância entre os apoia-braços, localizadas abaixo do assento, feito através da manopla ou botão. 	
	<p>Estrutura em chapa de aço com 5 cm de espessura.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apóia-braços em poliuretano flexível internamente e externamente em TPU (poliuretano termoplástico). • Mecanismos para regulagem de altura em várias posições, com sistema de regulagem por estágios – no mínimo 5 estágios. • Regulagem de altura através de acionamento de botão localizado na lateral externa abaixo do apoio do braço. • Mecanismo para regulagem da distância entre os apoia-braço acionada por manopla ou alavanca excêntrica sem necessidade de ferramentas. 	
Revestimento	<ul style="list-style-type: none"> • Estofamento revestido com tecido liso 100% poliéster na mantendo a maior proximidade possível com a cor verde Pantone 355C, com proteção impermeabilizante aplicada no próprio tecido (e não sobre a cadeira montada). As espumas das cadeiras deverão atender aos pressupostos de flamabilidade (NBR 9178): AUTOEXTINGUÍVEL. • O fornecedor deverá submeter amostra do tecido a ser utilizado para aprovação do Banco <u>antes</u> da confecção das cadeiras. • Contracapas de proteção do encosto e assento em poliestireno alto impacto termomoldado, com espessura mínima de 3 mm na cor preta – no caso de assentos e encostos com chapa de aço ou fibra de vidro, não será necessária contracapa. • Perfis de borda para arremate dos revestimentos do encosto e do assento em PVC na cor preta - os perfis de borda poderão ser dispensados caso o sistema de revestimentos do encosto e do assento já disponha de acabamento adequado. • Partes metálicas com tratamento fosfatizante (fosfato de zinco) e pintura pelo processo eletrostático com epóxi-pó na cor preta. 	
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Cada cadeira, deverá ter uma etiqueta, ou selo de identificação, que poderá ser confeccionado em metal, plástico, ou outro material impermeável, e fixado sob o assento, para que seja caracterizado seu número de série, lote, ou número da Autorização de fornecimento do Banco da Amazônia S/A, de forma que possa permitir o controle do prazo limite de sua garantia. 	

2.5.1 A licitação será realizada em único lote.

2.5.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca de eficiência na Administração Pública.
- 2.2 Agiliza o processo licitatório e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de

Preços, proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional, principalmente quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda e quando for viável a entrega parcelada.

- 2.3** Assim, o presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas necessários à aquisição de equipamentos de boa qualidade e tecnologia, segurança, durabilidade e conforto, com adequações ergonômicas de trabalho e ambiente, atendendo aos padrões exigidos pelo Banco e pelas Normas Regulamentadoras de Ergonomia, para a reposição de cadeiras fixas, longarinas, giratórias de espaldar médio e de espaldar alto, que se encontram obsoletas ou inadequadas aos padrões ergonômicos nas diversas unidades do Banco, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos seus colaboradores.
- 2.4** Como benefícios resultantes desta contratação espera-se proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os servidores, fornecendo mobiliário para o desempenho de suas atividades e mantendo a padronização dos ambientes. Busca-se também, atender as características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e, em decorrência disso, um desempenho laboral eficiente.
- 2.5** Para tal, foi levado em consideração o levantamento das demandas existentes nos setores do banco e com um acréscimo de 20% sobre a mesma, para atendimento às demandas futuras.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

3.1. Apresentar um ou mais atestado de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da LICITANTE que comprove(m) aptidão quanto ao fornecimento e montagem do objeto licitado em características, quantidades e prazos compatíveis ou similares com o descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital ou com o item pertinente.

- 3.1.1** A comprovação de que trata o **item 3.1** será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para o fornecimento das cadeiras e montagem compatíveis em características ao desta licitação.
- 3.1.2** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- 3.1.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato decorrido no mínimo um ano de início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

3.2. O BANCO se reserva no direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de capacidade técnica, visando obter informações sobre o fornecimento das cadeiras e serviços de montagem, objeto desta licitação.

4 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 4.1** As cadeiras serão recebidas provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por empregados responsáveis devidamente designados em cada unidade, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.2** As cadeiras poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo das aplicações das penalidades.

- 4.3 As cadeiras serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 5.1 A LICITANTE que for classificada em primeiro lugar e que não tiver sua proposta recusada na fase de aceitabilidade deverá apresentar as amostras de todos os tipos de cadeira a serem fornecidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação do Pregoeiro durante a sessão pública, para homologação pela equipe técnica.
- 5.2 Apresentar amostra da esponja e do tecido **em separado**, para que não seja necessário danificar as cadeiras para avaliação dessas peças.
- 5.3 A entrega das amostras deverá ser encaminhada para o endereço: Banco da Amazônia – Matriz, Avenida Presidente Vargas, nº 800 – 2º Andar, Bloco “B”, CEP: 66.017-901, em Belém (PA), GEPAC – COPAT (Coordenadoria de Patrimônio e Gestão de Serviços Terceirizados).
- 5.4 Com vistas à aprovação das amostras apresentadas, a comissão de avaliação procederá, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento, aos exames necessários para comprovar o atendimento das especificações técnicas definidas pelo Banco.
- 5.5 Caso as amostras sejam reprovadas, a proposta será recusada e a autora da segunda melhor proposta será convocada para apresentar suas amostras e assim sucessivamente.
- 5.6 As amostras apresentadas poderão ser desmontadas, cortadas, rompidas, lixadas e submetidas a outros procedimentos, caso seja necessário, para averiguação do atendimento às especificações técnicas definidas pelo Banco, motivo pelo qual a licitante, ao apresentá-las, concorda expressamente em recebê-las em devolução no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica, eximindo o Banco de responsabilidade por quaisquer danos.
- 5.7 Após a avaliação técnica, a amostra será disponibilizada para retirada, às expensas do licitante e na condição em que se encontrar, no endereço constante do subitem 5.3 deste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis
- 5.8 Caso o licitante não providencie a retirada da amostra no referido prazo, o Banco terá o direito de se desfazer do produto da melhor maneira que lhe convier.
- 5.9 Toda e qualquer referência às características dos produtos cotados deverá ser comprovada por meio da apresentação de documentação oficial do fabricante, no original ou cópia

autenticada, que ateste o atendimento da correspondente especificação, entendendo-se por documentação do fabricante: catálogos, certificados ou prospectos elaborados pelo fabricante ou documentos extraídos de consultas realizadas à internet. Nesse caso deverá ser informado o endereço eletrônico do fabricante e a página onde consta a informação ou característica técnica cotada (não serão aceitas cartas de revendas ou integradoras, mesmo que oficialmente reconhecidas).

- 5.10** Apresentar catálogo, de cada produto cotado, em idioma português, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e da sua Equipe, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6 GARANTIA DO OBJETO

- 6.1** A CONTRATADA concederá ao Banco garantia integral, com **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, compreendendo qualquer defeito de fabricação e/ou montagem, a contar da data de entrega de cada mobiliário nos respectivos locais de destino, conforme **ANEXO I-B** do Edital, contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o(s) local (ais) de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo Banco.
- 6.2** Durante o período de garantia, a CONTRATADA providenciará a reparação de eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o Banco, seja com transporte de equipamentos e peças, seja com ferramentas, diárias de mão-de-obra, hospedagem e alimentação de técnicos, seguros, embalagem.
- 6.3** Findo tal prazo, sem a devida reparação do mobiliário defeituoso, a CONTRATADA deverá substituí-lo em **15 (quinze) dias por um bem novo e original**, entregando-o no mesmo local do anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega.
- 6.4** A CONTRATADA deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo de 01 (uma) empresa credenciada nos Estados para onde os mobiliários serão destinados.
- 6.5** O produto deverá ser entregue montado, atendendo aos prazos definidos no Edital de Licitação. Deverá ser acondicionado e protegido de forma a ser resistente ao transporte de longa distância, mantendo-se limpo e íntegro até a sua destinação de uso. Apesar da identificação das embalagens: Nome do fabricante do material; Nome do material; Número e data da Autorização de Fornecimento; Descrição e quantidade do Pacote.
- 6.6** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e, por consequência, a confiabilidade e segurança de seus equipamentos durante toda a vigência do contrato.

7 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 7.1** Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa aquisição, estão previstos na Lei 13.303, art. 32 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, além da IN 01/2010 Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225 caput e Art. 170, inc. VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compreendendo qualquer defeito de fabricação e/ou montagem:
- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na produção dos bens.

8 DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 A CONTRATADA deverá entregar as cadeiras no prazo de até **60 (sessenta)** dias corridos, após a assinatura do contrato pelo Banco da Amazônia S/A.
- 8.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato pelo Banco da Amazônia S/A.
- 8.3 A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 2022/017 será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9 LOCAL DE ENTREGA

- 9.1 A entrega dos objetos será realizada nas Unidades do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, nos estados do **Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Tocantins e São Paulo**, relacionadas nos ANEXOS I-A e I-B deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento relativo ao fornecimento das cadeiras e serviços de montagem, objeto desta contratação, será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em qualquer agência previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento definitivo.

- 10.2 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

- 10.3 No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

- 10.4 Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com às notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- 10.4.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

- 10.4.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.4.3** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 10.4.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.4.5** Certidão Negativa de Dívida Trabalhistas – CNDT;
- 10.4.6** Declaração do SIMPLES NACIONAL, se for optante.

11. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 11.1** Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato

12. DO ORÇAMENTO:

- 12.1** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente nesta licitação estão previstos na rubrica 26.135-1 “MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE USO – MOBILIÁRIOS, do orçamento de INVESTIMENTO/2022, ações 4102e 4106, do BANCO.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1** acompanhar e fiscalizar a entrega dos mobiliários em conformidade com o objeto contratado;
- 13.2** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 13.3** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 13.4** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
- 13.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1** Entregar o mobiliário de acordo com as especificações fornecidas pelo Banco, inclusive quanto às quantidades, nos prazos previstos no contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 14.2** Comunicar ao Banco antecipadamente a data da entrega.
- 14.3** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional para o Banco, o mobiliário devolvido pelo mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, caso constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 14.4** Arcar com as despesas de embalagem, seguro, montagem e transporte do mobiliário até o(s) local(is) de entrega.

14.5 Informar nas embalagens de transporte, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nome do material, quantidade contida em cada embalagem, se for o caso, e o nome do fornecedor.

14.6 Atender todas as demais condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico e no contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o Banco poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência escrita;

15.1.2 Multa;

15.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2 O LICITANTE/ Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços/Contratada podem ser punidos com as sanções prevista nos subitens **15.1.1. a 15.1.3** quando:

15.2.1 Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

15.2.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

15.2.3 Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório, da ata de registro de preços ou do objeto do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

15.2.5 Não celebrar o contrato, não aceitar a Ordem de Compras e Serviços- OCS ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.7 apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitações ou a execução do contrato;

15.2.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se com má fé ou cometer fraude fiscal;

15.2.10 Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.2.11 Ensejar retardamento ou paralisação do procedimento licitatório, da ata de registro de preços;

15.2.12 Recusar, injustificadamente, em assinar, retirar ou aceitar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo BANCO;

15.2.13 Deixar de adotar medidas corretivas no curso da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente.

15.2.14 A advertência será aplicada nos casos de faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos financeiros ao BANCO, pelo descumprimento das obrigações contratuais.

15.3 A multa será aplicada nos percentuais, situações e condições indicadas a seguir:

15.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pela inexecução total do ajuste;

15.4.2. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor da respectiva fatura/nota fiscal, quando houver atraso na entrega das cadeiras e montagem enquanto perdurar o inadimplemento.

15.4 As sanções previstas nos **itens 15.1.3**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 Calculado sobre o valor da respectiva fatura/nota fiscal, quando houver atraso na entrega das cadeiras e montagem enquanto perdurar o inadimplemento;

15.6 A advertência poderá ser aplicada quando houver descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízo ao BANCO e/ou execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço, desde que sua gravidade não recomende aplicação da suspensão temporária;

15.7 O atraso superior a 30(trinta) dias consecutivos no fornecimento e montagem de cadeiras poderá ensejar, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a critério exclusivo do BANCO, a rescisão do contrato firmado;

15.8 A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital com seus Anexos;

- 15.9** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções , não terá caráter compensatório e a sua cobrança facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 15.10** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido, por ato formal do BANCO por descumprimento contratual;
- 15.11** Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO sem o devido processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.12** Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas no contrato será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 15.13** Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.14** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), caberá à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.
- 15.15** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- 15.16** A rescisão do contrato e o cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela CONTRATADA, implicará de pleno direito a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 15.17** Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil , facultando-se ainda ao CONTRANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos do cadastro restritivo (SERASA/SPC).
- 15.18** As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da empresa contratada, empresas ou pessoas por ela contratada ou designadas, no exercício de atividades previstas no contrato que ocasionarem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.
- 15.19** Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos informações documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal e interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.
- 16.2** A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos GEPAC/COGEC.
- 16.3** A fiscalização da entrega dos móveis, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos GEPAC/COPAT.
- 16.4** A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente ao **CONTRATANTE** relatórios das atividades executadas no mês anterior.
- 16.5** O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação em vigor.
- 16.6** O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- 16.7** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 16.8** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 16.9** A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 16.10** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 16.11** A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2022/017** e no Contrato.
- 16.12** Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

16.13 O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- 16.13.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

- 16.13.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- 16.13.3** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- 16.13.4** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
- 16.13.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- 16.13.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 16.13.7** O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.
- 16.13.8** O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017
ANEXO I-A
ENDEREÇO DE TODAS AS UNIDADES DO BANCO

COD	UNIDADES	CIDADE	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
ACRE						
	SUPERINTENDÊNCIA DO ACRE	RIO BRANCO	04.902.979/0044-84	Rua Arlindo Porto Leal, nº 199 (Altos)	Centro	69.900-058
154-6	AVENIDA CEARÁ – RIO BRANCO	RIO BRANCO	04.902.979/0134-75	Av. Ceará, nº 3556	7º BEC	69.918-111
106-6	BOCA DO ACRE	BOCA DO ACRE	04.902.979/0106-11	Rua CA 02, nº 260	Platô do Piquiá	69.850-000
012-4	BRASILÉIA	BRASILÉIA	04.902.979/0012-05	Av. Manoel Marinho Monte	Eldorado	69.932-000
021-3	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	04.902.979/0021-98	Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377	Centro	69.980-000
025-6	FEIJÓ	FEIJÓ	04.902.99/0025-11	Av. Marechal Deodoro, 978	Centro	69.960-000
194-5	PLÁCIDO DE CASTRO	PLÁCIDO DE CASTRO	04.902.979/0162-29	Rua João Sabino de Paula, nº 80 - Quadra 15, Lotes 21 e 22	Centro	69.928-000
044-2	RIO BRANCO CENTRO	RIO BRANCO	04.902.979/0044-84	Rua Arlindo Porto Leal, nº 199	Centro	69.900-058
049-3	SENA MADUREIRA	SENA MADUREIRA	04.902.979/0049-99	Rua Padre Egídio, nº 404	Centro	69.940-000
051-5	TARAUACÁ	TARAUACÁ	04.902.979/0051-03	Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 320	Centro	69.970-000
136-8	XAPURI	XAPURI	04.902.979/0013-88	Rua Coronel Brandão, nº 211	Centro	69.930-000
AMAPÁ						
032-9	MACAPA	MACAPA	04.902.979/0032-40	Av. Coaracy Nunes, nº 34	Centro	68.900-010
AMAZONAS						
	SUPERINTENDÊNCIA DO AMAZONAS / RORAIMA	MANAUS	04.902.979/0033-21	Rua Terezina, 193	Adrianópolis	69.057-070
115-5	CARAUARI	CARAUARI	04.902.979/0115-02	Rua Castelo Branco, nº 266	Centro	69.500-000
018-3	COARI	COARI	04.902.979/0018-92	Rua 15 de Novembro, nº 81	Centro	69.460-000
056-6	HUMAITÁ	HUMAITÁ	04.902.979/0056-18	Rua 5 de Setembro, nº 781	Centro	69.800-000
031-0	ITACOATIARA	ITACOATIARA	04.902.979/0031-60	Rua Cassiano Segundo, nº 235	Centro	69.100-078
192-9	MANACAPURU	MANACAPURU	04.902.979/0163-00	Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 624	Centro	69.400-000
182-1	MANAUS CACHOEIRINHA	MANAUS	04.902.979/0148-70	Rua Parintins, nº 354	Cachoeirinha	69.065-050
033-7	MANAUS CENTRO	MANAUS	04.902.979/0033-21	Rua Terezina, 193	Adrianópolis	69.057-070
035-3	MAUÉS	MAUÉS	04.902.979/0035-93	Av. Dr. Pereira Barreto, nº 147	Centro	69.190-000
039-6	PARINTINS	PARINTINS	04.902.979/0039-17	Rua João de Melo, nº 92	Centro	69.151-020

084-1	SHOPPING SUMAÚMA	MANAUS	04.902.979/0084-71	Avenida Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaúma Park Shopping)	Cidade Nova	69.096-970
176-7	TEFÉ	TEFÉ	04.902.979/0166-52	Av. Juruá, nº 414	Juruá	69.552-225
	MARANHÃO					
	SUPERINTENDÊNCIA DO MARANHÃO	SÃO LUÍS	04.902.979/0047-27	Avenida dos Holandeses, nº 02, Quadra 05, CEP: 65.071-380	Calhau	65.010-450
088-4	ALTO PARNAÍBA	ALTO PARNAÍBA	04.902.979/0088-03	Av. Rio Parnaíba, nº 870	Centro	65.810-000
005-1	BACABAL	BACABAL	04.902.979/0005-78	Av. Getúlio Vargas, nº 109	Centro	65.700-000
006-0	BALSAS	BALSAS	04.902.979/0006-59	Praça Getúlio Vargas, nº 205	Centro	65.800-000
068-0	CAROLINA	CAROLINA	04.902.979/0068-51	Rua Odolfo Medeiros, nº 1635	Centro	65.980-000
055-8	CAXIAS	CAXIAS	04.902.979/0055-37	Rua Afonso Pena, nº 227	Centro	65.600-060
020-5	COROATÁ	COROATÁ	04.902.979/0020-07	Praça Dr. José Sarney, nº 718	Centro	65.415-000
157-0	ESTREITO	ESTREITO	04.902.979/0133-94	Av. Tancredo Neves, nº 1383	Centro	65.975-000
030-2	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	04.902.979/0030-89	Av. Getúlio Vargas, nº 404	Beira Rio	65.900-120
047-7	SÃO LUIS	SÃO LUÍS	04.902.979/0047-27	Avenida dos Holandeses, nº 02, Quadra 05, CEP: 65.071-380	Calhau	65.010-450
170-8	VITÓRIA DO MEARIM	VITÓRIA DO MEARIM	04.902.979/0165-71	Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche S/N	Centro	65.350-000
	MATO GROSSO					
	SUPERINTENDÊNCIA DO MATO GROSSO	CUIABÁ	04.902.979/0022-79	Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 313 - 2º Andar	Centro Norte	78.005-370
067-1	BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	04.902.979/0067-70	Rua Mato Grosso, nº 643	Centro	78.600-000
014-0	CÁCERES	CÁCERES	04.902.979/0014-69	Rua Marechal Deodoro, nº 98	Centro	78.200-000
022-1	CUIABÁ	CUIABÁ	04.902.979/0022-79	Av. Getúlio Vargas, nº 313	Centro Norte	78.005-370
159-7	LUCAS DO RIO VERDE	LUCAS DO RIO VERDE	04.902.979/0132-03	Av. Rio Grande do Sul, nº 636-E	Centro	78.455-000
122-8	RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	04.902.979/0122-31	Av. Amazonas, nº 736	Centro	78.700-050
048-5	SÃO PAULO	SÃO PAULO	04.902.979/0048-08	Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2601, 5º andar	Jardim Paulista-no	01.452-924
163-5	SINOP	SINOP	04.902.979/0140-13	Av. Acácias, nº 1940 - Lotes 8,9 e 10, Quadra 31	Centro	78.550-278
097-3	TANGARÁ DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	04.902.979/0097-96	Av. Brasil, nº 77-S	Centro	78.300-000
	PARÁ					
	SUPERINTENDÊNCIA PARÁ I / AMAPÁ	BELÉM	04.902.979/0001-44	Tv. Almirante Wandenkolk, 175, 1º e 2º pisos.	Umarizal	66.055-045
002-7	ABAETETUBA	ABAETETUBA	04.902.979/0002-25	Av. Dom Pedro II, nº 270	Centro	68.440-000

124-4	ANANINDEUA	ANANINDEUA	04.902.979/0124-01	Rod. Br 316, Km 8, Nº 1113 Ed. Pleno Comercial	Centro	67.030-007
007-8	BELÉM-CENTRO	BELÉM	04.902.979/0007-30	Av. Presidente Vargas, nº 800	Campina	66.017-901
070-1	BELÉM PEDREIRA	BELÉM	04.902.979/0070-76	Av. Pedro Miranda, nº 979	Pedreira	66.085-022
128-7	BELÉM REDUTO	BELÉM	04.902.979/0128-27	Tv. Almirante Wandenkolk, nº 175	Umarizal	66.055-045
108-2	BRAGANÇA	BRAGANÇA	04.902.979/0108-83	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 285	Centro	68.600-000
015-9	CAMETÁ	CAMETÁ	04.902.979/0015-40	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824	Centro	68.400-000
016-7	CAPANEMA	CAPANEMA	04.902.979/0016-20	Av. Barão de Capanema, nº 1364	Centro	68.700-005
017-5	CASTANHAL	CASTANHAL	04.902.979/0017-01	Av. Barão do Rio Branco, nº 2612	Centro	68.743-050
158-9	ICOARACI	ICOARACI	04.902.979/0136-37	Rua Manoel Barata, nº 660 - Distrito de Icoaraci	Centro	68.810-100
066-3	IGARAPÉ MIRI	IGARAPÉ MIRI	04.902.979/0066-90	Trav. Quintino Bocaiúva, nº 227	Centro	68.430-000
032-9	MACAPA	MACAPA	04.902.979/0032-40	Av. Coaracy Nunes, nº 34	Centro	68.900-010
064-7	PARAGOMINAS	PARAGOMINAS	04.902.979/0064-28	Praça Célio Miranda, nº 350	Centro	68.625-050
162-7	SANTANA	SANTANA	04.902.979/0139-80	Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1426	Centro	68.925-000
081-7	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	04.902.979/0081-29	Av. Tancredo de Almeida Neves S/N - Zona 02, quadra 12	Perpetuo Socorro	68.660-000
050-7	SOURE	SOURE	04.902.979/0050-22	Quarta Rua, nº 1467	Centro	68.870-000
164-3	TAILANDIA	TAILANDIA	04.902.979/0137-18	Tv. São Félix, S/N	Centro	68.695-000
078-7	TOMÉ-AÇU	TOMÉ-AÇU	04.902.979/0078-23	Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas	Centro	68.680-000
	SUPERINTENDÊNCIA PARÁ II	SANTARÉM	04.902.979/0046-46	Tv. Nazaré, nº 75- A Praça São Sebastião	Prainha	68.005-530
103-1	ALENQUER	ALENQUER	04.902.979/0103-79	Trav. Lauro Sodré, nº 740	Aningal	68.200-000
004-3	ALTAMIRA	ALTAMIRA	04.902.979/0004-97	Trav. Agrário Cavalcante, nº 526	Centro	68.371-159
114-7	ITAITUBA	ITAITUBA	04.902.979/0114-21	Trav. Quinze de agosto, nº 149	Centro	68.180-610
036-1	MONTE ALEGRE	MONTE ALEGRE	04.902.979/0036-74	Praça Tiradentes, S/N	Cidade Baixa	68.220-000
133-3	NOVO PROGRESSO	NOVO PROGRESSO	04.902.979/0135-56	Av. Jamanxim, nº 192	Rui Pires de Lima	68.193-000
119-8	ÓBIDOS	ÓBIDOS	04.902.979/0119-36	Rua doutor Picanço Diniz, nº 581	Centro	68.250-000
130-9	PACAJÁ	PACAJÁ	04.902.979/0065-09	Rua 13 de Abril, 151	Centro	68.485-000
173-2	PAA - PLACAS	PLACAS	04.902.979/0075-80	Travessa Boa Esperança, 100	Centro	68.138-000
075-2	RURÓPOLIS	RURÓPOLIS	04.902.979/0075-80	Av. Presidente Médici, nº 484	Centro	68.165-000
046-9	SANTARÉM	SANTARÉM	04.902.979/0046-46	Tv. Nazaré, nº 75- A Praça São Sebastião	Prainha	68.005-530
156-2	URUARÁ	URUARÁ	04.902.979/0130-41	Av. Ângelo Debiase, nº 69	Centro	68.140-000

	SUPERINTENDÊNCIA PARÁ III	MARABÁ	04.902.979/0034-02	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57	Nova Marabá	68.508-970
169-4	CANAÁ DOS CARAJÁS	CANAÁ DOS CARAJÁS	04.902.979/0156-80	Av. Weyne Cavalcante, S/N	Centro	68.537-000
117-1	PARAUAPEBAS	PARAUAPEBAS	04.902.979/0117-74	Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27	Cidade Nova	68.515-000
076-0	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	04.902.979/0076-61	Av. 7 de Setembro, nº 842	Centro	68.540-000
175-9	DOM ELISEU	DOM ELISEU	04.902.979/0153-38	Av. JK, Esquina com Rua Belém, nº 366	Centro	68.633-970
179-1	ELDORADO DOS CARAJÁS	ELDORADO DOS CARAJÁS	04.902.979/0145-28	Rua Jacarandá, nº 04	Centro	68.524-000
187-2	JACUNDÁ	JACUNDÁ	04.902.979/0150-95	Rua Bianor Paixão, nº 25	Centro	68.590-000
034-5	MARABÁ	MARABÁ	04.902.979/0034-02	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57	Nova Marabá	68.507-540
185-6	MARABÁ CIDADE NOVA	MARABÁ CIDADE NOVA	04.902.979/0154-19	Av. Transamazônica, nº 2180	Cidade Nova	68.501-660
147-3	NOVO REPARTIMENTO	NOVO REPARTIMENTO	04.902.979/0063-47	Rua Arara, nº 04	Uirapuru	68.473-000
146-5	REDENÇÃO	REDENÇÃO	04.902.979/0003-06	Av. Brasil, nº 349 - Lote 5 Quadra 35 Núcleo Urbano	Centro	68.550-005
168-6	RONDON DO PARÁ	RONDON DO PARÁ	04.902.979/0143-66	Rua Gonçalves Dias, S/N	Centro	68.638-000
196-1	SANTANA DO ARAGUAIA	SANTANA DO ARAGUAIA	04.902.979/0168-14	Av. Zeca Abreu s/nº Quadra 13 Lote 8	Centro	68.560-000
118-0	SÃO FÉLIX DO XINGU	SÃO FÉLIX DO XINGU	04.902.979/0118-55	Av. Goiás, nº 1359	Centro	68.380-000
165-1	TUCUMÃ	TUCUMÃ	04.902.979/0138-07	Av. Pará, S/N - Esquina com Av. Brasil	Centro	68.385-000
105-8	TUCURUÍ	TUCURUÍ	04.902.979/0105-30	Rua Lauro Sodré, nº 636	São José	68.456-000
174-0	XINGUARA	XINGUARA	04.902.979/0152-57	Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05	Centro	68.555-011
RONDÔNIA						
	SUPERINTENDÊNCIA DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	04.902.979/0043-01	Av. Sete de Setembro, 2499	N.Sra das Graças	76.804-141
100-7	ARIQUEMES	ARIQUEMES	04.902.979/0100-26	Av. Tancredo Neves, nº 2040	Setor Institucional	76.872-854
134-1	BURITIS	BURITIS	04.902.979/0029-45	Av. Airton Senna, nº 1206	Centro	76.880-000
099-0	CACOAL	CACOAL	04.902.979/0099-58	Av. São Paulo, 2171	Centro	76.963-761
195-3	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	04.902.979/0167-33	Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B	Centro	76.997-000
178-3	EXTREMA	EXTREMA	04.902.979/0151-76	Rua Rio Grande do Sul, nº 109	Centro-Distrito de Extrema	76.847-000
027-2	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	04.902.979/0027-83	Av. Boucinhas de Menezes, nº 681	Centro	76.850-000
188-0	JARU	JARU	04.902.979/0155-08	Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322	Centro	76.890-000
073-6	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	04.902.979/0073-19	Av. Marechal Rondon, nº 352	Centro	76.900-036

189-9	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	04.902.979/0161-48	Av. Castelo Branco, nº 775	Centro	76.970-000
191-0	PINHEIRO MACHADO	PORTO VELHO	04.902.979/0160-67	Av. Pinheiro Machado, nº 2286	São Cristovão	76.804-046
043-4	PORTO VELHO	PORTO VELHO	04.902.979/0043-01	Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho	N.Sra das Graças	76.804-123
153-8	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	04.902.979/0010-35	Av. Vinte Cinco de Agosto, nº 4803	Centro	76.940-000
193-7	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	04.902.979/0159-23	Rua Pinheiro Machado, nº 2216	Centro	76.932-000
094-9	VILHENA	VILHENA	04.902.979/0094-43	Av. Major Amarante, nº 3050	Centro	76.980-000
RORAIMA						
009-4	BOA VISTA	BOA VISTA	04.902.979/0009-00	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, 40	Centro	009-4
095-7	CARACARAÍ	CARACARAÍ	04.902.979/0095-24	Rua D-5 - Quadra 4 Módulo 6, S/N	Santa Luzia	095-7
TOCANTINS						
	SUPERINTENDÊNCIA DO TOCANTINS	PALMAS	04.902.979/0147-90	Quadra 106 Sul, Av. NS 04 – Alameda 6 – Lote 10 B	Plano Diretor Sul	77.020-066
186-4	ARAGUAÇU	ARAGUAÇU	04.902.979/0158-42	Rua Josefa Pinto de Almeida, S/N - Esquina c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes	Centro	77.475-970
126-0	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	04.902.979/0126-65	Av. Cônego João Lima, nº 1846	Centro	77.816-790
167-8	ARAGUATINS	ARAGUATINS	04.902.979/0141-02	Rua Siqueira Campos, nº 966	Centro	77.950-000
152-0	COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	04.902.979/0131-22	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515	Centro	77.760-000
058-2	DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	04.902.979/0058-80	Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103	Centro	77.300-000
183-0	GIRASSÓIS	PALMAS	04.902.979/0147-90	Qd. 106 Sul, Av. NS 4 - Alameda 06, lote 10, nº 04	Centro	77.020-066
093-0	GUARAÍ	GUARAÍ	04.902.979/0093-62	Av. Bernardo Sayão, nº 2192	Centro	77.700-000
059-0	GURUPI	GURUPI	04.902.979/0059-60	Av. Mato Grosso, nº 1417 - Quadra 10 Lote 1	Setor Comercial	77.403-020
060-4	MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	04.902.979/0060-02	Av. Tocantins, nº 509	Centro	77.650-000
131-7	MIRANORTE	MIRANORTE	04.902.979/0142-85	Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04	Centro	77.660-000
037-0	NATIVIDADE	NATIVIDADE	04.902.979/0037-55	Praça senador Leopoldo de Bulhões, nº 30	Centro	77.370-000
127-9	PALMAS	PALMAS	04.902.979/0127-46	Av. Juscelino Kubitschek, nº 139	Plano Diretor Norte	77.001-014
155-4	PARAISO DO TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	04.902.979/0112-60	Rua Tupinambás, nº 166	Setor Interlagos	77.600-000
040-0	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	04.902.979/0040-50	Rua Constancio Gomes, nº 764	Centro	77.710-000
042-6	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	04.902.979/0042-12	Av. Presidente Kennedy, nº 795	Centro	77.500-000

053-1	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPO - LIS	04.902.979/0053-75	Rua 21 de Abril, nº 337	Centro	77.900-000
171-6	XAMBIOÁ	XAMBIOÁ	04.902.979/0157-61	Rua 02, nº 286 - Quadra 07 lotes 08 e 09	Centro	77.880-000
CENTRAIS						
AC	Central de Cadastro	RIO BRANCO/AC	04.902.979/0044-84	Av. Ceará, nº 3556	7º BEC	69.918-111
C 1	Central 01 (PA I e PA II)	BELÉM/PA	04.902.979/0001-44	Tv. Almirante Wandenkolk, nº 175	UMARI-ZAL	66.055-045
C 2	Central 02 (TO e PA III)	PALMAS/TO	04.902.979/0127-46	Qd. 106 Sul, Av. NS 4 – Al. 06	CENTRO	77.020-066
C 3	Central 03 (RO e AM/RR)	PORTE VELHO/RO	04.902.979/0043-01	Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho	Porto Velho – RO	76.804-123
C 4	Central 04 (MA e MT)	CUIABÁ/MT	04.902.979/0022-79	Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 313 - 1º andar	Centro Norte	78.005-370
ESCRITÓRIO						
	Brasília	BRASÍLIA - DF	04.902.979/0001-44	Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco J, Lote 10 - Ed. Carlton Tower, Sobreloja, Salas 6 e 7	Asa Sul	70.070-120
MATRIZ						
001-9	MATRIZ - ED. SEDE	BELÉM/PA	04.902.979/0001-44	Avenida Presidente Vargas, nº 800	CAMPINA	66.017-901
001-9	Site Backup	BELÉM/PA	04.902.979/0001-44	BR 316, km 2, s/n	GUANABARA	67.013-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017
ANEXO I-B
ESTIMATIVA DE CONSUMO QUANTITATIVO IMEDIATO DE AQUISIÇÃO DAS CADEIRAS DE ACORDO COM AS UNIDADES DO BANCO E LOCAIS DE ENTREGA

COD	UNIDADES	CIDADE	CADEIRA FIXA	GIRATÓRIA ENCOSTO MÉDIO	GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO ATÉ 120 KG	GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO ATÉ 150 KG	CADEIRA LONGARINA	TOTAL POR LOCALIDADE
ACRE								
AC	CENTRAL DE CADASTRO	RIO BRANCO	0	02	0	0	0	02
SUPERINTENDÊNCIA DO ACRE	RIO BRANCO		0	01	01	0	0	02
012-4	BRASILEIA	BRASILEIA	0	04	01	0	0	05
021-3	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	02	04	02	01	02	11
025-6	FEIJÓ	FEIJÓ	0	0	02	01	0	03
194-5	PLÁCIDO DE CASTRO	PLÁCIDO DE CASTRO	0	0	03	001	0	04
044-2	RIO BRANCO CENTRO	RIO BRANCO	0	0	03	0	0	03
136-8	XAPURI	XAPURI	0	01	01	0	0	02
AMAPÁ								
032-9	MACAPÁ	MACAPA	05	01	0	0	02	08
AMAZONAS								
056-6	HUMAITÁ	HUMAITÁ	0	03	04	0	0	07
031-0	ITACOATIARA	ITACOATIARA	0	0	0	0	02	02
192-9	MANACAPURU	MANACAPURU	04	03	0	0	02	09
182-1	MANAUS CACHOEIRINHA	MANAUS	05	06	0	0	02	13
033-7	MANAUS CENTRO	MANAUS	03	03	03	0	02	11
039-6	PARINTINS	PARINTINS	02	02	04	01	02	11
MARANHÃO								
SUPERINTENDÊNCIA DO MARANHÃO	SÃO LUÍS		0	0	0	0	01	01
088-4	ALTO PARNAÍBA	ALTO PARNAÍBA	01	0	0	0	0	01
005-1	BACABAL	BACABAL	0	02	0	0	0	02
020-5	COROATÁ	COROATÁ	01	05	0	0	01	07
030-2	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	0	02	0	0	0	02
047-7	SÃO LUIS	SÃO LUIS	0	0	0	01	0	01
170-8	VITÓRIA DO MEARIM	VITÓRIA DO MEARIM	0	0	01	0	0	01
MATO GROSSO								
159-7	LUCAS DO RIO VERDE	LUCAS DO RIO VERDE	05	05	02	0	03	15
122-8	RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	0	01	0	01	0	02
163-5	SINOP	SINOP	05	08	02	0	0	15
097-3	TANGARÁ DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	0	03	03	0	0	06
PARÁ								
C 1	CENTRAL 01	BELÉM	0	13	0	0	0	13
001-9	SITE BACKUP	ANANINDEUA/PA	9	68	40	02	0	119
002-7	ABAETETUBA	ABAETETUBA	0	0	06	0	02	08
124-4	ANANINDEUA	ANANINDEUA	5	1	3	1	1	11
007-8	BELÉM-CENTRO	BELÉM	02	04	02	0	0	08
070-1	BELÉM PEDREIRA	BELÉM	0	0	0	0	02	02
128-7	BELÉM REDUTO	BELÉM	03	03	03	01	0	10
015-9	CAMETÁ	CAMETÁ	03	02	0	0	02	07
017-5	CASTANHAL	CASTANHAL	08	08	05	01	02	24
158-9	ICOARACI	ICOARACI	0	0	0	0	02	02
066-3	IGARAPÉ MIRI	IGARAPÉ MIRI	0	0	01	0	0	01
064-7	PARAGOMINAS	PARAGOMINAS	02	01	0	0	01	04
081-7	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	03	02	01	0	0	06
164-3	TAILANDIA	TAILANDIA	0	0	10	0	0	10
103-1	ALENQUER	ALENQUER	0	01	01	0	0	02
004-3	ALTAMIRA	ALTAMIRA	03	02	02	0	01	08
133-3	NOVO PROGRESSO	NOVO PROGRESSO	06	0	0	0	0	06
130-9	PACAJÁ	PACAJÁ	05	03	02	01	01	12
117-1	PARAUAPEBAS	PARAUAPEBAS	0	0	0	0	02	02

179-1	ELDORADO DOS CARAJÁS	ELDORADO DOS CARAJÁS	0	0	0	0	02	02
187-2	JACUNDÁ	JACUNDÁ	0	0	0	0	02	02
034-5	MARABÁ	MARABÁ	02	0	0	0	01	03
185-6	MARABÁ CIDADE NOVA	MARABÁ CIDADE NOVA	03	0	0	0	0	03
RONDÔNIA								
C 3	CENTRAL 03	PORTO VELHO	0	14	04	0	0	18
SUPERINTENDÊNCIA DE RONDÔNIA		PORTO VELHO	04	03	0	0	0	07
100-7	ARIQUEMES	ARIQUEMES	05	0	0	0	0	05
134-1	BURITIS	BURITIS	02	04	08	03	02	19
099-0	CACOAL	CACOAL	0	0	04	02	0	06
178-3	EXTREMA	EXTREMA	02	0	05	0	0	07
027-2	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ MIRIM	03	0	0	0	1	04
188-0	JARU	JARU	02	02	02	01	02	09
073-6	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	0	04	01	01	02	08
189-9	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	02	02	01	01	0	06
043-4	PORTO VELHO	PORTO VELHO	02	02	01	01	0	06
153-8	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	0	03	0	0	0	03
193-7	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	0	02	02	01	0	05
094-9	VILHENA	VILHENA	05	0	0	02	01	08
RORAIMA								
009-4	BOA VISTA	BOA VISTA	05	05	06	0	0	16
TOCANTINS								
C 2	CENTRAL 02	PALMAS	0	22	0	0	0	22
SUPERINTENDÊNCIA DO TOCANTINS		PALMAS	04	14	0	0	01	19
186-4	ARAGUAÇU	ARAGUAÇU	0	10	01	0	01	12
126-0	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	05	14	07	01	0	27
167-8	ARAGUATINS	ARAGUATINS	0	08	01	0	0	09
058-2	DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	03	0	03	0	0	06
183-0	GIRASSÓIS	PALMAS	02	04	01	0	01	08
059-0	GURUPI	GURUPI	02	04	0	02	02	10
037-0	NATIVIDADE	NATIVIDADE	05	05	02	0	02	14
127-9	PALMAS	PALMAS	0	04	08	0	01	13
155-4	PARAÍSO DO TOCANTINS	PARAÍSO DO TOCANTINS	08	03	0	0	02	13
042-6	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	02	0	0	0	02	04
053-1	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	0	0	01	01	0	02
TOTAL		150	293	166	28	60	697	
QUANTITATIVO/PRAZO		CADEIRA FIXA	CADEIRA ESPALDAR MÉDIA 120KG	CADEIRA ESPALDAR ALTA 120KG	CADEIRA ESPALDAR ALTA 170KG	LONGARINA S COM 3 (TRÊS) LUGARES	TOTAL GERAL	
ENTREGA IMEDIATA		150	293	166	28	60	697	
RESERVA TÉCNICA		30	59	33	6	12	140	
TOTAL DA ATA		180	352	199	34	72	837	

Notas Explicativas de Planejamento de Aquisição de Cadeiras:

- 1) A estimativa de aquisição de cadeiras inicial, imediata, é de 83% do total da ata;
- 2) O prazo de entrega das cadeiras e longarinas, já montadas, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;
- 3) A previsão de reserva técnica, na ordem de 17% do total da ata, visa a aquisição de cadeiras, caso surjam novas demandas, sejam elas provenientes de aumento de empregados ou de necessidade de substituição de outras cadeiras já de propriedade do BANCO, que venham a sofrer danos insanáveis por meio de manutenção normal (por quebra ou desgaste), e
- 4) Por fim, informamos que o cronograma poderá ser alterado a critério do Banco da Amazônia, sendo a quantidade de fornecimento prevista na Ata de Registro de Preços uma estimativa de consumo, podendo ser contratada, ou não, dependendo da demanda do BANCO, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017**ANEXO I-C****TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS**

DECLARAMOS ter recebido, nesta data, o(s) mobiliário (s) abaixo relacionado(s), em embalagem adequada e sem sinais de violação ou danos, acompanhado(s) dos seguintes acessórios:

Empresa Fornecedor:

Transportadora:

Número do conhecimento de transporte:

Data da entrega dos bens:/...../.....

OBSERVAÇÕES:

.....,.....dede 2022.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

REF. Pregão Eletrônico nº 2022/017

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/017** e seus anexos.

2. PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE ÚNICO:

Especificação dos Produtos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GLOBAL			

3. Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 2022/017**.

4. Declaro que o prazo para entrega das cadeiras é de no máximo 60 (sessenta) dias, **contados** a partir da data da assinatura do contrato, conforme previsto no **item 5.1** do Termo de Referência.

5. O prazo de validade desta proposta de preço é **de 90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data da sessão de abertura da licitação.

6. **ASSINATURA DIGITAL:** Os Representantes Legais pela assinatura do Contrato possui (em) assinatura digital, assinalar com um **X**, obrigatoriamente:

SIM () NÃO ()

7. **FORMA DE HABILITAÇÃO:** assinalar com “X” a opção escolhida entre as oferecidas no **Edital do Pregão Eletrônico Nº 2022/017**:

- a. Pelo Banco ();
- b. Pelo SICAF ().

Local de de 2022

Representante Legal da licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

(Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, via procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico pelo **Sistema Registro de Preço**, tipo menor preço global, para o fornecimento e montagem de Cadeiras Giratórias Espaldar Alto, Cadeiras Giratórias Espaldar Médio, Cadeiras Giratórias de Espaldar Alta (p/ obesos), Cadeiras Fixas e Cadeiras longarinas, **para suprir as necessidades das unidades do Banco, localizadas nos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Tocantins e São Paulo**, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº ** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr (a) **, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado (a), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (UF), ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 17.1.2 DO EDITAL

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, via procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico pelo **Sistema Registro de Preço**, tipo menor preço global, para o fornecimento e montagem de Cadeiras Giratórias Espaldar Alto, Cadeiras Giratórias Espaldar Médio, Cadeiras Giratórias de Espaldar Alta (p/ obesos), Cadeiras Fixas e Cadeiras longarinas, **para suprir as necessidades das unidades do Banco, localizadas nos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Tocantins e São Paulo**, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº ** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) **, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.***/**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (UF), ** de ***** de 2022

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, via procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico pelo **Sistema Registro de Preço**, tipo menor preço global, para o fornecimento e montagem de Cadeiras Giratórias Espaldar Alto, Cadeiras Giratórias Espaldar Médio, Cadeiras Giratórias de Espaldar Alta (p/ obesos), Cadeiras Fixas e Cadeiras longarinas, **para suprir as necessidades das unidades do Banco, localizadas nos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Tocantins e São Paulo**, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) **, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e
- b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2022

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017

(nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/***/** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, via procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico pelo **Sistema Registro de Preço**, tipo menor preço global, para o fornecimento e montagem de Cadeiras Giratórias Espaldar Alto, Cadeiras Giratórias Espaldar Médio, Cadeiras Giratórias de Espaldar Alta (p/ obesos), Cadeiras Fixas e Cadeiras longarinas, **para suprir as necessidades das unidades do Banco, localizadas nos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Tocantins e São Paulo**, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

No dia xx de xxxxxx de 2022, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A , instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas , nº 800, Bairro da Campina, CEP: 66.017-901, Belém Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, doravante designado BASA, neste ato representado por seu Diretor de ***, Sr.***, *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022/017 com seus Anexos, publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia xx/xx/xxxx, nos termos da Lei 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, a Lei 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123 , o Decreto nº 7.892/2013, a Lei 12.846/2013, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2022/017, homologada pela Diretoria Executiva do Banco da Amazônia S/A, em reunião de xxx/xx/xx, **RESOLVEM** registrar o preço unitário para fornecimento e montagem de cadeiras atendendo as condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de preços, com a empresa classificada em primeiro lugar, da (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) neste ato representado por seu contrato social doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as cláusulas e condições seguintes , fazendo parte como peças integrantes:

- I- Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/017 e seus Anexos;
- II- Proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDORE(S):

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento e montagem de Cadeiras Giratórias Espaldar Alto, Cadeiras Giratórias Espaldar Médio, Cadeiras Giratórias de Espaldar Alta (p/ obesos), Cadeiras Fixas e Cadeiras longarinas, **para suprir as necessidades das unidades do Banco, localizadas nos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Tocantins e São Paulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/017** e seus Anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. O fornecimento e montagem das cadeiras ocorrerá observadas as especificações constantes dos **ANEXOS I e I-B** do **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/017** e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.
- 1.3. O objeto da cláusula Primeira será fornecido para suprir as necessidades das Unidades do BANCO localizadas nos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará Amapá, Roraima, Tocantins e São Paulo, conforme **ANEXOS I-A e I-B** do **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/017**;
- 1.4. Em cada fornecimento decorrentes desta Ata serão observadas as Cláusulas e condições do **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/017**, que integra o presente instrumento como nele transscrito estivesse;

1.5. Em cada fornecimento o produto será entregue no local indicado no respectivo contrato, observado o prazo definido **no item 8.1** do Termo de Referência - **ANEXO I** do **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/017**;

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço unitário ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 2022/017:

Itens	Descrição do Objeto	AC	AM	MA	MT	PA	RO	RR	SP	TO	Total	Valor Unitário	Valor Unitário
		QUANTIDADE POR ESTADO											
01													
02													
03													
04													
05													
PREVISÃO TOTAL													

2.2. As contratação(ões) decorrente(s) desta Ata será(ao) formalizada(s) mediante termo de contrato (**Anexo IX**) ou Ordem de Compra e Serviços OCS (**ANEXO XI**) o(s) qual(is) deverá(ao) ser assinado(s) e celebrados no prazo estabelecido pelo BANCO devendo ser observados os quantitativos registrados, preços, as cláusulas, condições constantes do **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/017** e seus Anexos que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. O BANCO não responderá, por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora beneficiária da presente Ata com terceiros, bem como quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou securitária e decorrente do fornecimento da presente Ata de Registro de Preços.

2.4. A Fornecedora beneficiária desta Ata assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-deobra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos produtos fornecidos.;

2.5. É de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora beneficiária da presente Ata de Registro de preços, a forma de confecção do produto, não podendo, entretanto, modificar ou substituir as especificações fornecidas pelo Banco, salvo se por este expressamente autorizado em documento aditivo a esta Ata de Registro de Preços;

2.6. As quantidades indicadas representam estimativas de consumo durante a vigência desta Ata, sem que haja obrigação da aquisição total.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e publicação do DOU, não podendo ser prorrogada.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o BANCO não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo utilizar, para tanto, outros meios desde que permitidos, em Lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições das Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente sem justificativa aceitável.

- 4.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4.** Der causa a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ordem de Compra e Serviços decorrente do registro de preços.
- 4.1.5.** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigidas no **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/017**;
- 4.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou instrumento equivalente, alcançando o BANCO.
- 4.2.** O cancelamento de registro de preços poderá incorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.2.1.** Por razão de interesse público; ou
- 4.2.2.** A pedido do fornecedor.
- 4.3** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente, por decurso de prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 5.1.** Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016 ou no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2.** Nessa hipótese, o BANCO por razão e interesse público poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3.** O BANCO realizará pesquisa de mercado periodicamente em intervalos não superiores a 180(cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.
- 5.4.** Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciados convocará os fornecedores para negociarem a redução do preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.5.** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.6.** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.7.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o BANCO poderá:

5.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTE(S)

6.1 Órgão Participante:

6.1.1. O [NOME DO ÓRGÃO] é participante do registro de preços, conforme especificado abaixo:

Item nº	Órgãos Participantes
	Não houve órgão participante

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As especificações técnicas e as condições gerais do fornecimento tais como prazos para a entrega e recebimento dos bens, as obrigações do Banco e do fornecedor registrado, fiscalização, sanções administrativas e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Pregão Eletrônico nº 2022/017 e seus Anexos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

5.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 2022/017, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do referido certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

5.4. O Fornecedor beneficiário deverá manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Eletrônico nº 2022/017.

5.5. O presente instrumento não poderá ser no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

5.6. Fica vedado ao fornecedor beneficiária desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do BASA, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesta Ata de Registro de Preços. As partes convencionam não emitir quaisquer títulos ou crédito como exemplificadamente duplicatas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a anuência da outra parte.

5.7. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto contratado está previsto nas rubricas **‘26135-1 Móveis e Equipamentos de Uso Mobiliário’** ações **4102 e 4106**, do orçamento, do BANCO.

5.8. A Fornecedor beneficiária da presente Ata será obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo BANCO durante a vigência desta Ata mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para a data posterior à do seu vencimento.

5.9. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém – PA, de xxx de 2022.

BANCO DA AMAZÔNIA

LICITANTE

Testemunhas:

- 1) _____
Nome, RG e CPF/MF
- 2) _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017

ANEXO IX

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2022/***

**“MINUTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E
MONTAGEM DE CADEIRAS PARA AS
UNIDADES DO BANCO DA AMAZÔNIA QUE
ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA
S/A E A EMPRESA”**

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de ***, Sr.***, *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***, com sede em *** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc.) ***, nº ***, Bairro ***, CEP: nº ***-***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, representada neste ato por seu *** (cargo), Sr. (a).*** (nome completo), *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***/SSP-(UF) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria Executiva do **CONTRATANTE**, datada de XX.XX.202X, ajustam o presente contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/017, sob sistema de registro de preços, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; dos Decretos nºs 3.555, 08.08.2000, 10.024, 20.09.2019, 7.892, de 23.07.2013 e 8.538, de 06.10.2015; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e a Lei 13.303/16, de 30.06.2016 e suas alterações, bem como ao **REGULAMENTO** Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para fornecimento e montagem de Cadeiras Giratórias Espaldar Alto, Cadeiras Giratórias Espaldar Médio, Cadeiras Giratórias de Espaldar Alta (p/ obesos), Cadeiras Fixas e Cadeiras longarinas, **para suprir as necessidades das unidades do Banco, localizadas nos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Amapá, Roraima, Rondônia, Tocantins e São Paulo**, conforme condições e especificações descritas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/017** e seus Anexos, conforme abaixo:

(INFORMAR A QUANTIDADE CONTRATADA)

PARÁGRAFO ÚNICO - A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.**.202*, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DAS CADEIRAS

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá entregar os móveis nos prazos e locais descritos abaixo:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar o equipamento no prazo de até **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato;
- b) O fornecimento e montagem das cadeiras, objeto do contrato, será para a (s) Unidade (s) do **CONTRATANTE**, localizada no endereço, conforme previsto nos **ANEXO I-A E I-B** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/017**, relacionadas nos **ANEXOS I-A e I-B** do referido Edital.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CLÁUSULA TERCEIRA – As especificações técnicas do objeto desta contratação estão descritos no Termo de Referência (**ANEXO I**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/017**.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente nesta licitação estão previstos na rubrica **26.135-1 “MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE USO- MOBILIÁRIOS**, ações **4102 e 4106**, do orçamento do **CONTRATANTE**.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Será feita pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – O valor global deste Contrato é R\$ **(***) e o preço unitário é R\$ *,** (***)
(INSERIR PLANILHA COM QUANTIDADE E PREÇO DO OBJETO CONTRATADO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento relativo ao fornecimento e montagem das cadeiras, objeto desta contratação, será realizado pelo **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em qualquer agência previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com às notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a)** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Certidão Negativa de Dívida Trabalhistas – CNDT;
- f)** Declaração do SIMPLES NACIONAL, se for optante.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** concederá ao **CONTRATANTE** garantia integral, compreendendo qualquer defeito de fabricação e/ou montagem, com **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do produto pelo **CONTRATANTE** nos locais de destino, conforme **ANEXO I-B**, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/017**, contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o(s) local (ais) de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** providenciará a reparação de eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o Banco, seja com transporte de equipamentos e peças, seja com ferramentas, diárias de mão-de-obra, hospedagem e alimentação de técnicos, seguros, embalagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Findo tal prazo, sem a devida reparação do mobiliário defeituoso, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo em **15 (quinze) dias por um bem novo e original**, entregando-o no mesmo local do anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo de 01 (uma) empresa credenciada nos Estados para onde os mobiliários serão destinados.

PARÁGRAFO QUARTO - O produto deverá ser entregue montado, atendendo aos prazos definidos no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/017**. Deverá ser acondicionado e protegido de forma a ser resistente ao transporte de longa distância, mantendo-se limpo e íntegro até a sua destinação de uso. Apor identificação das embalagens: Nome do fabricante do material; Nome do material; Número e data da Autorização de Fornecimento; Descrição e quantidade do Pacote.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e, por consequência, a confiabilidade e segurança de seus móveis durante toda a vigência do contrato.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – São atribuições da **CONTRATADA**:

- a)** Entregar o mobiliário de acordo com as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, inclusive quanto às quantidades, nos prazos previstos no contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b)** Comunicar o **CONTRATANTE** antecipadamente a data da entrega.
- c)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, o mobiliário devolvido pelo mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, caso constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- d)** Arcar com as despesas de embalagem, seguro, montagem e transporte do mobiliário até o(s) local (is) de entrega.
- e)** Informar nas embalagens de transporte, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nome do material, quantidade contida em cada embalagem, se for o caso, e o nome do fornecedor.
- f)** Atender todas as demais condições fixadas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2022/017** e seus Anexos.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- São atribuições do **CONTRATANTE**:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos mobiliários em conformidade com o objeto contratado;
- b)** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;
- c)** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- d)** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Contrato e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/017** e seus Anexos.
- f)** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital **Pregão Eletrônico Nº 2022/017**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

- a)** De regularidade para com a Fazenda Federal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;

- b)** De regularidade da **CONTRATADA** para com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativas a tributos;
- c)** De regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do respectivo certificado;
- d)** De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no *Caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência escrita;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** pode ser punido com as sanções prevista nos incisos “a”, “b” e “c” da **Cláusula Décima Terceira** quando:

- a)** Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame licitatório, salvo na hipótese de inversão da fase prevista;
- c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d)** Não celebrar o Contrato, não aceitar a Ordem de Compras e Serviços- OCS ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitações ou a execução do contrato;
- g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** Comportar-se com má fé ou cometer fraude fiscal.
- i)** Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- j)** Ensejar retardamento ou paralisação do procedimento licitatório, da ata de registro de preços;
- k)** Recusar, injustificadamente, em assinar, retirar ou aceitar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

- I) Deixar de adotar medidas corretivas no curso da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou instrumento equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa será aplicada nos percentuais, situações e condições indicadas a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pela inexecução total do ajuste;
- b) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor da respectiva fatura/nota fiscal, quando houver atraso na entrega das cadeiras e montagem enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no **inciso “c”** da **Cláusula Décima Terceira**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados

PARÁGRAFO QUARTO - A advertência será aplicada nos casos de faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos financeiros ao **CONTRATANTE** pelo descumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - A advertência poderá ser aplicada quando houver descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** e/ou execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço, desde que sua gravidade não recomende aplicação da suspensão temporária.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso superior a 30(trinta) dias consecutivos no fornecimento e montagem de cadeiras poderá ensejar, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato firmado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao **CONTRATANTE** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital com seus Anexos.

PARÁGRAFO OITAVO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO NONO - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido, por ato formal do **CONTRATANTE** por descumprimento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor das multas definidas no contrato será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este(s) insuficiente(s), caberá à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no parágrafo treze acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará de pleno direito a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado para a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos do cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da empresa Contratada, empresas ou pessoas por ela contratada ou designadas, no exercício de atividades previstas no contrato que ocasionarem prejuízos ao **CONTRATANTE**, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

- a)** Deixar de fornecer as cadeiras e executar os serviços de montagem nos prazos estipulados ou infringir qualquer disposição contratada;
- b)** Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c)** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento e prestação de serviços.
- d)** Atrasar, injustificadamente, o fornecimento das cadeiras e a montagem;
- e)** O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais;

f) A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- b) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- d) Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- e) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
- f) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Configurada a hipótese do **inciso “f”** do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ocorrer:

- a) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do **Pregão Eletrônico nº 2022/017** desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- c) judicialmente, nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - Na rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista no **Parágrafo Décimo Quinto** da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o Art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal

o interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos GEPAC/COGEC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fiscalização da entrega dos móveis, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos GEPAC/COPAT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente ao **CONTRATANTE** relatórios das atividades executadas no mês anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO NONO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2022/017** e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Termo;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O Contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

DA MATRIZ DE RISCO

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descremina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO XI** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2022/017**.

DAS VEDAÇÕES

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - O contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar terceiros para prestar o fornecimento e montagem das cadeiras, objeto deste contrato:

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a)** Veicular a publicidade que tenha como apelo mercadológico, o fato de prestar serviços ao banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas do **CONTRATANTE**.
- b)** Utilizar o Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- c)** Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os fins do disposto no **Parágrafo Terceiro** desta Cláusula, a pessoa jurídica participante do Pregão Eletrônico nº 2022/017, deverá por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, **ANEXO V** do referido Edital, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DA SUSTENTABILIDADE

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa aquisição, estão previstos na Lei 13.303, art. 32 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, além da IN 01/2010 Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225 *Caput* e Art. 170, inc. VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os quais devem ser observados e cumpridos na contratação, observado o seu objeto:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na produção dos bens

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA - Os **CONTRATANTES** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos contratantes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os contratantes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A**, cujo teor poderá ser acessado no site: <https://www.bancoamazonia.com.br>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **..2022**

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

3) _____
Nome, RG e CPF/MF

4) _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017

ANEXO X

MATRIZ DE RISCOS

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo CONTRATANTE	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	CONTRATANTE
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	CONTRATADA
	Elevação dos preços de mercado de serviços de suporte técnico e licenças de uso	Pedido de repactuação acima da inflação	Negociação	CONTRATANTE
	Aumento dos custos da mão de obra por dissídio da categoria	Aumento do preço do ponto de função	Negociação	CONTRATANTE
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	CONTRATANTE e CONTRATADA
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento contribuições INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado como responsável	Fiscalização junto à Contratada	CONTRATANTE
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	CONTRATADA
Risco Operacional	Substituição de empregados da equipe sem anuênci a CONTRATANTE	Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis	Fiscalização	CONTRATADA
	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fiscalização	CONTRATADA
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.	Fiscalização	CONTRATANTE e CONTRATADA
	Rotatividade de mão de obra.	Descumprimento de prazos, atrasos na execução contrato.	Fiscalização e reunião doc/preposto.	CONTRATANTE

	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação	Descumprimento de normativos	Fiscalização Reunião c/preposto	CONTRATADA
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do CONTRATANTE	Ressarcimento do CONTRATANTE	CONTRATANTE
Riscos Internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	CONTRATANTE
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão Fiscalização	CONTRATANTE
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão Fiscalização	CONTRATANTE
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão Fiscalização	CONTRATANTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017

ANEXO XI

ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS - OCS

EMITENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – GEPAC/COPAT

CNPJ: 04.902.979/0001-44

END.: Av. Presidente Vargas, 800, 2º Andar, Bloco B

CEP: 66.017-901 - Belém-PA.

FONES: (91) 4008-3382/ 4008 3327 **E-MAIL:** xxxxxxxxxxxx@bancoamazonia.com.br

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

OCS Nº:

REQUISITANTE (S):

PROCESSO Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/***

Itens	Descrição	A	A	M	M	P	R	T	Total	Valor Unitário	Valor Total
		C	M	A	T	A	O	O			
1											
									Total:		

Por esta Ordem de Compra e Serviço fica a empresa acima identificada autorizada a fornecer o(s) material(is) acima relacionado(s), de acordo com sua proposta apresentada na licitação **Pregão Eletrônico nº 2022/017** e vinculada à **Ata de Registro de Preços nº 2022/*****, que a esta se integra, como se nela transcritos estivessem, para todos os fins de direitos e obrigações, ficando as partes sujeitas à, Lei nº 10.520/2002, e ainda aos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013 e, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/16.

Local de entrega:

Horário de recebimento:

Rebebedor:

Destino:

Processo Autorizado:

Funci. Responsável:

(1) Como o Banco não é contribuinte do ICMS, deverá essa empresa utilizar a alíquota interna do ICMS do Estado remetente das mercadorias.

(2) Na Nota Fiscal deverá constar o nº desta **OCS** e do processo, bem como o número da conta corrente da empresa, o nome do Banco e o número da agência onde deverá ser efetuado o pagamento.

(3) A informação com dados incorretos acarretará a cobrança de despesas bancárias que será deduzida da Fatura da Empresa.

(4) O pagamento relativo ao fornecimento do material, objeto desta OCS, será feito nos dias 05, 15 ou 25, observando-se o prazo de 10 dias para que seja efetivado, a contar do recebimento e aceite do objeto entregue.

Belém-PA, XX/XX/2022

Fornecedor	Banco da Amazônia S.A.
-------------------	-------------------------------

De Acordo:
Em: ____/____/_____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/017

ANEXO XII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

DO TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais do **CONTRATANTE**, o que inclui os Dados dos clientes desta:

CLÁUSULA SEGUNDA - Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- I. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do **CONTRATANTE** (sendo portanto Operadora), a **CONTRATADA** seguirá estritamente as instruções recebidas do **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do Contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- II. A **CONTRATADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- III. Solicitações de Titulares. A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.
- IV. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no **ANEXO VIII** deste Edital, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta Cláusula.
- V. Registro de atividades. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- VI. Governança e segurança. A **CONTRATADA** deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- VII. Subcontratação de operadores. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à **CONTRATADA**,

no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.

- VIII.** Conformidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao **CONTRATANTE** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- IX.** Monitoramento de conformidade. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.
- X.** Notificação. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus sobcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- XI.** Colaboração. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- XII.** Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **CONTRATANTE** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade do **CONTRATANTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- XIII.** Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- XIV.** Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A **CONTRATADA** não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- XV.** Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato ao **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

- XVI.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- XVII.** Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.
- XVIII.** Devolução dos Dados. A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o **CONTRATANTE** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- XIX.** Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

- I.** A comprovação da transparência à **CONTRATADA** pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congêneres devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte do **CONTRATANTE** e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste Contrato.
- II.** A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no *Caput*, poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio *checkbox* que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.
- III.** Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa Cláusula deverá ser validado pelo **CONTRATANTE**, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.
- IV.** A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- V.** O envio das comprovações de ciência dos titulares deverão ser devidamente armazenadas pela contratada e disponibilizadas o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.

VI. A validação do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela **CONTRATADA** decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento das Cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pelo **CONTRATANTE** e acarretará no ressarcimento, por parte da **CONTRATADA** aos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a **03 (três) vezes** o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

Belém (PA), **.**.2022.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

5) _____
Nome, RG e CPF/MF

6) _____
Nome, RG e CPF/MF